

-----ATA N.º 3/2018-----

-----ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA TRINTA E UM DE JANEIRO DOIS MIL E DEZOITO.-----

-----Presenças: Senhor Presidente da Câmara, Hugo Luís Pereira Hilário, e Senhores Vereadores Francisco Manuel Lopes Alexandre Rogério Eduardo Correia Silva Alves, Sérgia Marina Andrade Bettencourt Martins, Luís Manuel Jordão Serra, Alda Odete Borges Martins Falé Monteiro Falca e João Pedro Xavier Abelho Amante.-----

-----Faltas: Não houve.-----

-----Início da reunião: Nove horas e trinta minutos (09H:30M).-----

-----Verificada a existência de Quórum, foi declarada aberta a reunião pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Hugo Luís Pereira Hilário, para a qual a mesma foi convocada, tendo-se de imediato entrado no Período de Antes da Ordem do Dia, no qual interveio o Senhor Vereador da Coligação Democrática Unitária (CDU), João Pedro Xavier Abelho Amante, entregando uma Nota de Protesto sobre o envio dos assuntos do Período da Ordem do Dia da reunião da Câmara Municipal, onde refere que de acordo com o disposto na Lei, a Ordem do Dia comumente remetida sob a forma de Minuta da Ata, era entregue a todos os membros do órgão com a antecedência mínima de dois dias úteis sobre o início da sessão ou reunião, e enviando-se-lhes em simultâneo a respetiva documentação, sendo que sem prejuízo da mesma Minuta ter sido enviada às doze horas e quarenta e cinco minutos (12H:45) de segunda-feira, pouco mais de um dia útil até à realização da reunião, não podia deixar de lavrar o protesto sobre o envio de uma adenda à mesma, ter sido enviada ontem com a introdução de quinze novos assuntos.-----

-----Respondeu o Senhor Presidente da Câmara, Hugo Luís Pereira Hilário, referindo que apesar de o Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante até ter defendido que as reuniões deveriam ser semanais, não concordava com a ideia e

era bastante razoável que se realizassem quinzenalmente, só que por vezes a dinâmica da Câmara Municipal, obrigava a que tal agilização dos assuntos fosse feita com maior rapidez, sendo que no presente momento tudo até funcionava muito melhor, até porque os assuntos enviados posteriormente até constavam na referida Minuta assinalados a vermelho, para uma mais rápida apreciação, para além de que os referidos assuntos até nem eram daqueles que exigiam um maior e minucioso estudo. Também gostava de realçar que todos os Vereadores tinham acesso a toda a documentação, durante o horário normal de expediente.-----

-----Não havendo mais qualquer assunto a tratar no Período de **Antes da Ordem do Dia**, entrou-se de seguida no **Período da Ordem do Dia**.-----

#### -----RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA-----

-----A Câmara tomou conhecimento da situação financeira do Município, cujo resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia de ontem acusa um saldo em dinheiro da importância de 3.791.225,13 €, assim discriminado:-----

EM COFRE:-----

Em Dinheiro.....2.099,01 €

Em Cheques.....

Fundos de Maneio.....2.200,00 €

DEPOSITADO NA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS:-----

Conta à Ordem n.º 231/830.....6.962,13 €

Conta à Ordem n.º 12522/330.....1.385,29 €

Conta à Ordem n.º 11948/730.....168.493,64 €

Conta à Ordem n.º 16633/730 A.I. Inf. Pré-Escolar .....

Conta à Ordem n.º 14795/230.....

Conta à Ordem n.º 1688953086 Fundo Florestal .....14.239,74 €

Conta à Ordem n.º 1888345025 – Dep. Garantia – Est. Portugal EN 244.....5.000,00 €

Conta à Ordem n.º 1888695098 – Dep. Garantia – Est. Portugal EN 119.....23.490,00 €

Conta à Ordem n.º 1908475047 - Dep. Gar.<sup>a</sup> - Est. Por EN 244 e EN 119.....23.430,00 €

Conta à Ordem n.º 1898495036 – Dep. Garantia – EN 2 e EN 119 (RAAD)..12.537,00 €

Conta à Ordem n.º 1894905038 – Dep. Garantia – Est. Portugal EN2 Km....	36.108,00 €
Conta à Ordem n.º 1917895008 –Ag. Port. Amb. – ETAR Torre das Vargens.	2.750,00 €
Conta à Ordem n.º 1917975033 –Ag. Port. Amb. – ETAR Vale de Vilão.....	2.750,00 €
Conta à Ordem n.º 19234395066 –D. G. Est. Port. E.N. 2 Km 438+402 e 679..	5.250,00 €
Conta à Ordem n.º 1944005080 –D. G. Est. Port. E.R. 244 Galveias.....	2.700,00 €
DEPOSITADO NOUTROS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS:-----	
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 3444730010352 - Águas.....	10.004,46 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 3444730010546 - Lar.-----	
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730010643 - Feder.....	360,63 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730010934 - Hangar.....	
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730011031 – Licenciamento Zero.....	
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730011128 – Fundo de Coesão.....	
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730010740 – Ampliação da Área de Manobra.....	
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 3444730011225 – ERASMUS+.....	37.502,29 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730010449 – Escola Básica.....	
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730011322 – Aeródromo 3.....	
Banco Santander Totta - Conta n.º 6597154/001.....	5.857,90 €
Novo Banco - Conta n.º 338/0004.....	3.707,57 €
Banco Popular – Conta n.º 01008900122.....	481,90 €
Banco Popular – Conta n.º 0102089-001-22-DP.....	
Banco Comercial Português - Conta n.º 003300000005821270805-DP.....	
Banco Comercial Português - Conta n.º 58212708.....	202,47 €
Caixa de Crédito Agrícola – Conta n.º 40164985117.....	1.184,65 €
Novo Banco – Conta n.º 00703600001338000404-DP.....	
Caixa Geral de Depósitos – Rem. Sist. Ilum. Público.....	
Caixa Geral de Depósitos – Fundo Flor. Perm. Conta 16889-530.....	
Caixa Geral de Depósitos – Ag. Port. Amb – Conta n.º 2006395092.....	1.000,00 €
Novo Banco – Conta n.º 03740/000.5- Cortiça.....	
Novo Banco – Conta n.º 000700000085317310423- Feder.....	
Novo Banco – Conta n.º 00070000002074403323- Lar de Idosos.....	
Novo Banco – Conta n.º 00700000002940797623 – Censos.....	

Novo Banco – Conta n.º 3600/4253/000.00 Soc. Conhece-me.....	
Novo Banco – Conta n.º 000700000006905362223.....	
Novo Banco – Conta n.º 000703600001338000404-DP.....	3.400.000,00 €
Novo Banco – Conta n.º 000700000007711471023 - Aeródromo M.P.S. - 2.ª Fase – Construção de Hangar.....	
Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 016079/730.APT Informatização.....	
Banco Santander Totta – Conta n.º 006597154/001-DP.....	
Banco Comercial Português – Conta n.º 5821270805-DP.....	
BPI – 3444730.001.001 Município.....	18.379,86 €
BPI – 3444730.001.002 Proteção de Crianças.....	150,46 €
Novo Banco – Req. Escola Básica J. I. Ponte de Sor.....	
Caixa Geral de Depósitos – Construção de Hangar E.P.E. Meios Aéreos.....	
Novo Banco – Ampliação da Área de Manobra – Conta n.º 30689070.....	
Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 016079/730.APT Informatização -----	
Banco Santander Totta – Conta n.º 006597154/001-DP -----	
Banco Comercial Português – Conta n.º 5821270805-DP -----	
BPI – 3444730.001.001 Município -----	
BPI – 3444730.001.002 Proteção de Crianças -----	
Novo Banco – Req. Escola Básica J. I. Ponte de Sor -----	
Caixa Geral de Depósitos – Construção de Hangar E.P.E. Meios Aéreos-----	
Novo Banco – Ampliação da Área de Manobra – Conta n.º 30689070 -----	

-----**EXPEDIENTE**-----

-----**A Câmara Municipal apreciou o seguinte expediente, tendo deliberado como vai referido:**-----

-----**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE PENDÕES, ALUSIVOS À EDIÇÃO DO MÊS DAS MIGAS DO CONCELHO DE MORA / CÂMARA MUNICIPAL DE MORA.**-----

-----Está presente o fax datado de vinte e três (23) de Janeiro de dois mil e dezoito, da Câmara Municipal de Mora, dando conhecimento que vai realizar a Edição do Mês das Migas, que irá decorrer nos período compreendido entre o dia um (1) e o dia vinte e oito (28) de Fevereiro do corrente ano, em Mora, razão pela qual e de modo a divulgar

eficazmente o evento, solicitavam autorização para colocarem pendões, na área geográfica do Município de Ponte de Sor, os quais serão colocados a partir do dia vinte e seis (26) de fevereiro de dois mil e dezoito, e posteriormente retirados por após a realização do evento.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente, Hugo Luís Pereira Hilário, a qual consistiu em autorizar a colocação dos respetivos pendões, por parte da Câmara Municipal de Mora, para divulgar a Edição do Mês das Migas, os quais deverão ser removidos durante a semana seguinte ao término do evento.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, DESTINADA AO LANÇAMENTO PIROTÉCNICO (FOGO-DE ARTIFÍCIO), NO HOTEL NAU, EM MONTARGIL / PIROTECNIA OLEIRENSE – FOGOS-DE-ARTIFÍCIO, LDA.**-----

-----Está presente o requerimento datado de quinze (15) de janeiro de dois mil e dezoito, da Pirotecnia Oleirense – Fogos-de-Artifício, Lda, sobre o assunto mencionado em título, solicitando a emissão da Licença Especial de Ruído, para o lançamento pirotécnico (fogo-de-artifício), no dia dezoito (18) de janeiro de dois mil e dezoito, no período compreendido entre as vinte e duas horas (22H:00) e as vinte e duas horas e quinze minutos (22H:15).>>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Vice - Presidente da Câmara, Francisco Manuel Lopes Alexandre, a qual consistiu em autorizar o requerido lançamento pirotécnico (fogo-de-artifício), por parte da Pirotecnia Oleirense – Fogos-de-Artifício, Lda., tendo em consideração os pareceres emitidos pela GNR de Montargil e dos Bombeiros Voluntários de Ponte de Sor e que se encontram junto ao Processo, no dia e horário indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.2. do artigo trigésimo primeiro (31.º), do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

**-----PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO, PARA A REALIZAÇÃO DE UM BAILE, POR OCASIÃO DA FESTA DOS FINALISTAS, NA RUA GENERAL HUMBERTO DELGADO, EM PONTE DE SOR / HUGO DANIEL FREIRE ANSELMO, REPRESENTANTE DA COMISSÃO DE FINALISTAS DE PONTE DE SOR.-----**

-----Está presente o requerimento datado de dez (10) de janeiro de dois mil e dezoito (2018), de Hugo Daniel Freire Anselmo, residente na Rua Cardeal D. António Ribeiro, n.º 20, em Ponte de Sor, Representante da Comissão de Finalistas de Ponte de Sor, pelo qual requer a emissão de Licença de Recinto Improvisado, para a realização de um Baile, por ocasião da Festa dos Finalistas, na Rua General Humberto Delgado, nos dias três (3) e quatro (4) de fevereiro do corrente ano, no período compreendido entre as vinte horas (20H:00) e as vinte e quatro horas (24H:00), do dia três (4) de fevereiro de dois mil e dezoito, e as zero horas (00H:00) e as sete horas (07H:00), do dia quatro (4) do mesmo mês e ano.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, ao Senhor Hugo Daniel Freire Anselmo, Representante da Comissão de Finalistas, destinada à realização de um Baile por ocasião da Festa dos Finalistas, na Rua General Humberto Delgado, nos dias e horários indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor, mas só até às quatro horas (04H:00).-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DE UM BAILE, POR OCASIÃO DA FESTA DOS FINALISTAS, NA RUA GENERAL HUMBERTO DELGADO, EM PONTE DE SOR / HUGO DANIEL FREIRE ANSELMO, REPRESENTANTE DA COMISSÃO DE FINALISTAS DE PONTE DE SOR.-----**

-----Está presente o requerimento datado de dez (10) de janeiro de dois mil e dezoito (2018), de Hugo Daniel Freire Anselmo, residente na Rua Cardeal D. António Ribeiro, n.º 20, em Ponte de Sor, Representante da Comissão de Finalistas de Ponte de Sor, pelo qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização de um Baile, por

ocasião da Festa dos Finalistas, na Rua General Humberto Delgado, nos dias três (3) e quatro (4) de fevereiro do corrente ano, no período compreendido entre as vinte horas (20H:00) e as vinte e quatro horas (24H:00), do dia três (4) de fevereiro de dois mil e dezoito, e as zero horas (00H:00) e as sete horas (07H:00), do dia quatro (4) do mesmo mês e ano.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, ao Senhor Hugo Daniel Freire Anselmo, Representante da Comissão de Finalistas, destinada à realização de um Baile por ocasião da Festa dos Finalistas, na Rua General Humberto Delgado, nos dias e horários indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.2., do artigo trigésimo primeiro (31.º), do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor, com horário até às quatro horas (04H:00).-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO (ESTRADO E PALCO), PARA A REALIZAÇÃO DE UM BAILE, EM VALE DE AÇÔR / GRUPO DESPORTIVO RECREATIVO E CULTURAL DE VALE DE AÇÔR.-----**

-----Está presente o requerimento datado de vinte e dois (22) de janeiro de dois mil e dezoito (2018), do Grupo Desportivo Recreativo e Cultural de Vale de Açôr, no qual requer a emissão a emissão de Licença de Recinto Improvisado (Estrado e Palco), para a realização de um Baile, de comemoração da Tradição das Flores, a efetuar no espaço situado na Rua José Afonso, em Vale de Açôr, nos dias dez (10) e onze (11) de fevereiro do corrente ano, no período compreendido entre as vinte e duas horas (21H:00) e as vinte e quatro horas (24H:00), do dia dez (10) de fevereiro de dois mil e dezoito, e as zero horas (00H:00) e as quatro horas (04H:00), do dia onze (5) do mesmo mês e ano.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a emissão da Licença de Recinto Improvisado (Estrado e Palco), ao Grupo Desportivo Recreativo e Cultural de Vale de Açôr, destinada à realização de um Baile relativo à Tradição das Flores, nos dias e horários indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----**

-----Aprovado com sete votos a favor.-----  
-----

**-----PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DE UM BAILE, EM VALE DE AÇÔR / GRUPO DESPORTIVO RECREATIVO E CULTURAL DE VALE DE AÇÔR.-----**

-----Está presente o requerimento datado de vinte e dois (22) de janeiro de dois mil e dezoito (2018), do Grupo Desportivo Recreativo e Cultural de Vale de Açôr, no qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização de um Baile, de comemoração da Tradição das Flores, a efetuar no espaço situado na Rua José Afonso, em Vale de Açôr, nos dias dez (10) e onze (11) de fevereiro do corrente ano, no período compreendido entre as vinte e duas horas (21H:00) e as vinte e quatro horas (24H:00), do dia dez (10) de fevereiro de dois mil e dezoito, e as zero horas (00H:00) e as quatro horas (04H:00), do dia onze (11) do mesmo mês e ano.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, ao Grupo Desportivo Recreativo e Cultural de Vale de Açôr, destinada à realização de um Baile relativo à Tradição das Flores, nos dias e horários indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.2., do artigo trigésimo primeiro (31.º), do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----**

-----Aprovado com sete votos a favor.-----  
-----

**-----PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DE UM BAILE DE CARNAVAL, EM FOROS DO DOMINGÃO / SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL DE FOROS DO DOMINGÃO.-----**

-----Está presente o requerimento datado de dezanove (19) de janeiro de dois mil e dezoito (2018), da Sociedade Recreativa e Cultural de Foros do Domingão, no qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização de um Baile de Carnaval, a efetuar no espaço da sua sede, em Foros do Domingão, nos dias doze (12) e treze (13) de fevereiro do corrente ano, no período compreendido entre as vinte e duas horas (22H:00) e as vinte e quatro horas (24H:00), do dia doze (12) de fevereiro de dois mil e dezoito, e

as zero horas (00H:00) e as quatro horas (04H:00), do dia treze (13) do mesmo mês e ano.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, à Sociedade Recreativa e Cultural de Foros do Domingão, destinada à realização de um Baile de Carnaval, nos dias e horários indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no prevista no ponto 1.2., do artigo trigésimo primeiro (31.º), do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA DE PROVA DESPORTIVA, DESTINADA À REALIZAÇÃO DA PROVA DE BTT, EM PONTE DE SOR / ASSOCIAÇÃO DE CICLOTURISMO DE PONTE DE SOR.-----**

-----Está presente o requerimento datado de vinte e seis (26) de janeiro de dois mil e dezoito, da Associação de Cicloturismo de Ponte de Sor, no qual requer a emissão de Licença de Prova Desportiva, para a realização de uma Prova de BTT, em Ponte de Sor, no dia quatro (4) de fevereiro do corrente ano, no período compreendido entre as oito horas e trinta (08H:00) e as dezasseis horas (16H:00).-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a emissão da Licença de Prova Desportiva, à Associação de Cicloturismo de Ponte de Sor, para a realização da Prova de BTT, em Ponte de Sor, no dia e horário indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, DESTINADA À REALIZAÇÃO DA PROVA DE BTT, EM PONTE DE SOR / ASSOCIAÇÃO DE CICLOTURISMO DE PONTE DE SOR.-----**

-----Está presente o requerimento datado de vinte e seis (26) de janeiro de dois mil e dezoito, da Associação de Cicloturismo de Ponte de Sor, no qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização de uma Prova de BTT, em Ponte de Sor, no

dia quatro (4) de fevereiro do corrente ano, no período compreendido entre as oito horas e trinta (08H:00) e as dezasseis horas (16H:00).-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a emissão da Licença de Especial de Ruído, à Associação de Cicloturismo de Ponte de Sor, para a realização da Prova de BTT, em Ponte de Sor, no dia e horário indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.2., do artigo trigésimo primeiro (31.º), do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO, PARA A REALIZAÇÃO DE UM BAILE, EM ERVIDEIRA / ANDRÉ FILIPE ALEXANDRE NOBRE.**-----

-----Está presente o requerimento datado de vinte e cinco (25) de janeiro de dois mil e dezoito (2018), de André Filipe, residente na Rua da Liberdade, n.º 18, em Ervideira, pelo qual requer a emissão de Licença de Recinto Improvisado, para a realização de um Baile, nos dias dez (10) e onze (11) de fevereiro do corrente ano, no período compreendido entre as vinte e uma horas (21H:00) e as vinte e quatro horas (24H:00), do dia dez (10) de fevereiro de dois mil e dezoito, e as zero horas (00H:00) e as quatro horas (04H:00), do dia onze (4) do mesmo mês e ano.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a emissão da Licença de Recinto Improvisado, ao Senhor André Filipe Alexandre Nobre, destinada à realização de um Baile, em Ervideira, nos dias e horários indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DE UM BAILE, EM ERVIDEIRA / ANDRÉ FILIPE ALEXANDRE NOBRE.**-----

-----Está presente o requerimento datado de vinte e cinco (25) de janeiro de dois mil e dezoito (2018), de André Filipe, residente na Rua da Liberdade, n.º 18, em Ervideira, pelo

qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização de um Baile, nos dias dez (10) e onze (11) de fevereiro do corrente ano, no período compreendido entre as vinte e uma horas (21H:00) e as vinte e quatro horas (24H:00), do dia dez (10) de fevereiro de dois mil e dezoito, e as zero horas (00H:00) e as quatro horas (04H:00), do dia onze (4) do mesmo mês e ano.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, ao Senhor André Filipe Alexandre Nobre, destinada à realização de um Baile, em Ervideira, nos dias e horários indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.3, do artigo trigésimo primeiro (31.º no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, DESTINADA À REALIZAÇÃO DO DESFILE DE CARNAVAL, EM PONTE DE SOR / AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DE SOR.-----**

-----Está presente o requerimento datado de dezoito (18) de janeiro de dois mil e dezoito, do Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor, no qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização do Desfile de Carnaval, em Ponte de Sor, no dia nove (9) de fevereiro do corrente ano, no período compreendido entre as dez horas (10H:00) e as doze (12H:00).-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, ao Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor, destinada à realização do Desfile de Carnaval, em Ponte de Sor, nos dias e horários indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.2, do artigo trigésimo primeiro (31.º no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----GUARDA NACIONAL REPUBLICANA – DESTACAMENTO TERRITORIAL DE PONTE DE SOR – IDENTIFICAÇÃO DA VIATURA MARCA PEUGEOT 309, MATRICULA XX-60-65, COM SINAIS EVIDENTES**

**DE ABANDONO.**-----

-----Da Guarda Nacional Republicana de Ponte de Sor, está presente o ofício, com a referência cento e oitenta e três (183), datado de vinte e dois (22) de janeiro do corrente ano, no qual informam que o proprietário da viatura, marca Peugeot, com a matrícula XX-60-65, é o Senhor Mário José dos Santos Viseu Sombreireiro Mendes, residente na Rua Mouzinho de Albuquerque, número sessenta e um (61), em Ponte de Sor.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou notificar o proprietário da viatura identificada, Senhor Mário José dos Santos Sombreireiro para no prazo de trinta (30) dias a contar da data da notificação proceder à remoção da mesma do local indicado, com a cominação de que em caso de não acatamento voluntário da presente determinação administrativa, o ato, após cumprimento das formalidades legais, será executado coercivamente, nos termos da Lei.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**GUARDA NACIONAL REPUBLICANA – DESTACAMENTO TERRITORIAL DE PONTE DE SOR – IDENTIFICAÇÃO DO SEMIRREBOQUE, MATRICULA L-172726, COM SINAIS EVIDENTES DE ABANDONO.**-----

-----Da Guarda Nacional Republicana de Ponte de Sor, está presente o Ofício, com a referência cento e setenta e nove (179), datado de vinte e dois (22) de janeiro do corrente ano, no qual informam que a proprietária do semirreboque, com a matrícula L-172726, é a Empresa Transportes Rui Manuel Fouto Rita, Lda., sita na Rua Luís de Camões, número quinze (15), em Galveias.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou notificar a empresa proprietária do semirreboque identificado, Empresa de Transportes Rui Manuel Fouto Rita, Lda., para no prazo de trinta (30) dias a contar da data da notificação proceder à remoção do mesmo do local indicado, com a cominação de que em caso de não acatamento voluntário da presente determinação administrativa, o ato, após cumprimento das formalidades legais, será executado coercivamente, nos termos da Lei.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

**-----GUARDA NACIONAL REPUBLICANA – DESTACAMENTO TERRITORIAL DE PONTE DE SOR – IDENTIFICAÇÃO DA VIATURA FORD TRANSIT, MATRICULA 66-68-HV, COM SINAIS EVIDENTES DE ABANDONO.-----**

-----Da Guarda Nacional Republicana de Ponte de Sor, está presente o Ofício, com a referência cento e oitenta (180), datado de vinte e dois (22) de janeiro do corrente ano, no qual informam que o proprietário da viatura, marca Ford Transit, com a matrícula 66-68-HV, é a Senhora Helena Cristina Prates Possante, residente na Rua 25 de Abril, número cinquenta e um (51), em Ponte de Sor.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou notificar a proprietária da viatura identificada Senhora Helena Cristina Prates Possante, para no prazo de trinta (30) dias a contar da data da notificação proceder à remoção da mesma do local indicado, com a cominação de que em caso de não acatamento voluntário da presente determinação administrativa, o ato, após cumprimento das formalidades legais, será executado coercivamente, nos termos da Lei.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----GUARDA NACIONAL REPUBLICANA – DESTACAMENTO TERRITORIAL DE PONTE DE SOR – IDENTIFICAÇÃO DA CARAVANA, MATRICULA P-30641, COM SINAIS EVIDENTES DE ABANDONO.-----**

-----Da Guarda Nacional Republicana de Ponte de Sor, está presente o Ofício, com a referência cento e cinquenta e cinco (155), datado de dezasseis (16) de janeiro do corrente ano, no qual informam que o proprietário da caravana, com a matrícula P-30641, é o Senhor Nuno Filipe Garcia Dias, residente na Rua das Amoreiras, número oito (8), em Montargil.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou notificar o proprietário da caravana identificada, Senhor Nuno Filipe Garcia Dias, para no prazo de trinta (30) dias a contar da data da notificação proceder à remoção do mesmo do local indicado, com a cominação de que em caso de não acatamento voluntário da presente determinação administrativa, o ato, após cumprimento das formalidades legais, será executado coercivamente, nos termos da Lei.-----**

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**COMPRA E VENDA DOS LOTES NÚMEROS TREZE (13) E CATORZE (14),  
NO LOTEAMENTO MUNICIPAL DE VALE DE AÇÔR, EM VALE DE AÇÔR /  
CLARISSE ISABEL GONÇALVES ROMÃO.**-----

-----A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia três (3) de janeiro de dois mil e dezoito, tomou conhecimento e tendo em consideração os argumentos apresentados pela requerente e a informação técnica prestada, deliberou: 1- Informar a requerente, Senhora Clarisse Isabel Gonçalves Romão, que a solução pretendida é autorizada, que no que se refere ao emparcelamento dos dois lotes, bem como no polígono de implantação e alinhamento propostos; 2- Aprovar a respetiva Alteração ao Loteamento Municipal em causa, dando-se cumprimento ao disposto no artigo vigésimo sétimo (27.º), do Decreto – Lei n.º 555/99, de 16/12; 3- Que os Serviços procedam à Alteração do Loteamento Municipal em causa, de acordo com a legislação em vigor, mediante requerimento da interessada.-----

-----Está agora presente novamente o processo, acompanhado da informação jurídica datada de oito (8) de janeiro de dois mil e dezoito, sobre o referido assunto, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Dra. Conceição Rodrigues, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Requerente, através de pedido de informação prévia, manifestou o interesse na compra dos Lotes números treze (13) e catorze (14) do Loteamento Municipal da Courela do Barrinho, em Vale de Açor, desde que houvesse a possibilidade de anexação dos dois lotes para aí construir a sua habitação de acordo com a proposta prévia que apresentou.-----

Por deliberação de três (3) de janeiro de dois mil e dezoito (2018), a Câmara Municipal deliberou, autorizar o emparcelamento dos dois lotes para a requerente proceder à operação urbanística pretendida, assim como autorizar a alteração ao loteamento, com respeito pelo disposto no art.º 27.º, do DL n.º 555/99 de 16/12, quanto aos requisitos que precedem as alterações aos loteamentos.-----

Estes dois lotes fazem parte de um conjunto de cinco lotes deste loteamento que estão para venda mas, em relação aos quais, não tem havido interesse na compra por parte dos Municípios.-----

Aliás, em 2011/2012, foram elaboradas as “**Normas de venda através de hasta pública de (5) lotes de terreno no Loteamento Municipal de Vale de Açor**”, referentes a esses lotes, tendo sido, nessa altura, colocados à venda através de hasta pública, mas apenas o lote sete (7) foi vendido.-----

Neste momento, em relação aos lotes treze (13) e catorze (14), só a requerente, por iniciativa própria, veio manifestar interesse na sua compra através do seu pedido de informação prévia que foi analisado e viabilizado, como se disse, através da deliberação da Câmara Municipal de 03/01/2018.-----

Apreciada e viabilizada que foi a pretensão da requerente, foram criadas na sua esfera jurídica expectativas jurídicas da **concretização** do direito, o que gera proteção jurídica quanto à efetivação do direito – cf Ac Tribunal Central Administrativo do Sul: “**II - A expectativa jurídica é uma posição de expectação à qual o Direito confere proteção, designadamente através de permissões, atribuídas ao sujeito expectante, em ordem à defesa da probabilidade de efetivação do seu “direito a haver”**”. -----

Destarte, e conseqüentemente, no que à requerente respeita, a compra e venda dos lotes em causa não será sujeita a hasta pública, será efetuada diretamente com aquela.-----

Tal procedimento não viola as normas legais aplicáveis à alienação de bens imóveis do domínio privado das Autarquias na medida em que a Lei n.º 75/2013, 09/09, refere que só é obrigatória a venda por hasta pública quando o valor dos imóveis é superior a 1000 vezes a RMMG (no valor atual de € 580,00) – cfr alínea h) do n.º 1, do art.º 33.º.-----

Efetivamente, apesar de o valor da venda ainda não ter sido fixado pela Câmara Municipal para a compra e venda em causa, muito dificilmente o mesmo será equivalente a 1000 vezes o ordenado mínimo, na medida em que estaria muito acima até dos preços de mercado.-----

Acresce que, a Câmara Municipal nas normas de venda em hasta pública em referência, fixou o preço para os lotes em causa nos seguintes valores: **Lote 13 – 232,29m<sup>2</sup> - € 3.490,35; - Lote 14 – 211,19m<sup>2</sup> - € 3.167,85**, o que é um ponto de partida.-----

Assim, na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 03/01/2018, para que a requerente possa ser titular dos direitos que legitimem o seu interesse (direito de propriedade) (cfr art.º 9.º, n.º 1, do DL n.º 555/99, de 16/12), para tramitar o pedido de alteração do loteamento, em conformidade com os requisitos constantes do supra referido

art.º 27.º, do DL n.º 555/99, de 16/12, e prosseguir com a operação urbanística objeto da sua pretensão, **deverá, desde já, realizar-se a compra e venda dos lotes entre o Município e a requerente.**-----

Para tanto, **terá a Câmara Municipal de fixar o preço da venda, tendo em conta, nomeadamente, os preços constantes das “Normas de venda através de hasta pública de (5) lotes de terreno no Loteamento Municipal de Vale de Açor”.**-----

Mais deverá, a Câmara Municipal, para prevenir qualquer tipo de especulação imobiliária ou negócios que desvirtuem os princípios e interesses que baseiam a sua atuação no incentivo à construção de habitação própria através da venda de lotes a preços acessíveis, determinar que **a requerente fique obrigada às condições constantes dos números 1, 10, 11, 12 e 14 das “normas de venda através de hasta pública de (5) lotes de terreno no Loteamento Municipal de Vale de Açor”, condições essas que deverão constar da escritura de compra e venda.**-----

**O preço da venda deverá ser pago na sua totalidade no ato da escritura de compra e venda.**-----

Acresce, por último, que não surgiram quaisquer outros interessados nos lotes em causa.-

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação jurídica prestada, deliberou: 1- Fixar o preço dos lotes números treze (13) e catorze (14), do Loteamento Municipal de Vale de Açôr, nos seguintes preços Lote 13 – 232,29m<sup>2</sup> - € 3.490,35; - Lote 14 – 211,19m<sup>2</sup> - € 3.167,85, os quais eram os preços bases de licitação aquando da última hasta pública; 2- Que a requerente fique obrigada às condições constantes dos números 1, 10, 11, 12 e 14 das “Normas de Venda Através de Hasta Pública de (5) lotes de terreno no Loteamento Municipal de Vale de Açor”, condições essas que deverão constar da escritura de compra e venda; 3- O preço da venda deverá ser pago na sua totalidade no ato da escritura de compra e venda; 4- Que seja efetuada a Escritura de Compra e Venda dos referidos Lotes, autorizando o Senhor Presidente da Câmara a outorgar na respetiva Escritura de Compra e Venda.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE PARECER, SOBRE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA**

**PARA AÇÕES DE (RE)ARBORIZAÇÃO DE ALBERTO CHAMBEL MARQUES (CÓDIGO PR.005079.2018, NOS PRÉDIOS RÚSTICOS DENOMINADOS DE “BARREIRAS”, DA FREGUESIA DE PONTE DE SOR, TRAMAGA E VALE DE AÇÔR E “TAPADONA”, DA FREGUESIA DE GALVEIAS / INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS, I.P.-----**

-----Está presente o email, datado de cinco (5) de janeiro de dois mil e dezoito (2018), do ICNF – Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Nos termos do n.º 1, do artigo 9.º, do Decreto–Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, os pedidos de autorização prévia para as ações de (re)arborização são submetidos a parecer dessa Câmara Municipal, pelo que se solicita a V. Exa., a emissão do competente parecer referente à autorização para a (re)arborização de Carlos Alberto Chambel Marques (131150430), que foi submetido ao Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P. (ICNF) e se encontra disponível para consulta na plataforma SI-ICNF com os documentos relativos ao pedido de autorização, incluindo a respetiva informação cartográfica. Mais se solicita que no âmbito das vossas competências, seja este Instituto informado relativamente ao enquadramento da ação pretendida no PMOT. Solicita-se igualmente informação quanto às condicionantes legais aplicáveis, no PMDFCI, entre outras.>>-----

-----Em anexo, encontra-se também presente a informação datada de doze (12) de janeiro de dois mil e dezoito (2018), sobre o mesmo assunto, emitido pelo Chefe de Divisão Urbanística, Senhor Pedro Álvares, sobre o referido assunto, o qual igualmente se transcreve na íntegra: << Sobre este assunto e no que respeita ao enquadramento solicitado da ação pretendida no PMOT em vigor, no caso o Plano Diretor Municipal de Ponte de Sor (Revisão), verifica-se, pela análise dos documentos disponibilizados, que são distintas e as seguintes as situações verificadas em cada um dos prédios em questão:-  
1. “BARREIRAS” – ARTIGO 8, DA SECÇÃO D, DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTE DE SOR, TRAMAGA E VALE DE AÇÔR.-----

De acordo com a respetiva planta de ordenamento, a área de intervenção assinalada na informação cartográfica anexa ao pedido, localiza-se exclusivamente em **solo rural**, na maior parte qualificado de ESPAÇOS AGRÍCOLAS e na subcategoria de áreas agrícolas preferenciais (RAN), tendo também zonas em áreas silvo-pastoris dos ESPAÇOS FLORESTAIS,

e sendo ainda contígua a *rede ferroviária* dos ESPAÇOS CANAIS, para as quais e para além das disposições e regras gerais ou comuns àquela classe e categorias de solo, o regime de uso e transformação do solo é, sobretudo e respetivamente, o estabelecido nos artigos 52.º, 58.º e 76.º do seu Regulamento.-----

Relativamente a condicionantes e segundo a correspondente planta do mesmo Plano, a acrescer à incluída na RAN (coincidente com as *áreas agrícolas preferenciais*), a totalidade da área em causa está integrada na REN (*áreas de máxima infiltração e zonas ameaçadas pelas cheias*), confina com a mencionada VIA FÉRREA e é ainda atravessada por GASODUTO.-----

## 2. 'TAPADONA' – ARTIGO 140 DA SECÇÃO G, DA FREGUESIA DE GALVEIAS

De acordo com a respetiva planta de ordenamento, as áreas de intervenção assinaladas na informação cartográfica anexa ao pedido localizam-se exclusivamente em **solo rural**, qualificado de ESPAÇOS FLORESTAIS e nas subcategorias de *áreas de uso ou aptidão florestal* e *áreas florestais mistas*, tendo também zonas contíguas a *linhas de água e respetivas margens* da REDE DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO AMBIENTAL, para as quais e para além das disposições e regras gerais ou comuns àquela classe e categorias de solo, o regime de uso e transformação do solo é, sobretudo e respetivamente, o estabelecido nos artigos 56.º, 57.º e 65.º, do seu Regulamento.-----

Relativamente a condicionantes e segundo a correspondente planta do mesmo Plano, a totalidade das áreas em causa está inserida no SÍTIO DO CABEÇÃO (REDE NATURA 2000), bem como integrada na REN (*áreas com riscos de erosão, cabeceiras das linhas de água e leitos dos cursos de água*), sendo ainda atravessadas por LINHAS DE ÁGUA.

À consideração superior.>>.-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de vinte e dois (22) de janeiro de dois mil e dezoito (2018), sobre o assunto mencionado em título, subscrito pela Técnica do Gabinete Florestal, Senhora Natalina Pereira, a qual a seguir também se transcreve na íntegra: << No sentido de dar resposta ao solicitado pelo ICNF Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, ao abrigo do Decreto – Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, que entretanto foi alterado pela Lei n.º 77/2017, de 17 de agosto, e pela análise do processo e respetivo enquadramento no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), cabe-me informar o seguinte:-----

1. Trata-se de um processo de rearborização de 21,38 hectares com eucalipto na parcela Tapadona (Galveias) em 19,13 ha, e na parcela Barreiras (Ponte de Sor) em 2,25 ha. A área total das propriedades é de 70 hectares.-----

2. No que respeita à Perigosidade de Incêndio, a área da propriedade encontra-se maioritariamente nas classes de perigosidade baixa, mas também média e alta.-----

3. Em relação às Faixas de Gestão de Combustível (FGC), não estão contempladas FGC no PMDFCI na área em questão. Contudo em relação à parcela de Barreiras, existe no limite sul, proximidade com a linha ferroviária, pelo que deverá respeitar-se as distâncias mínimas dos 10 metros de FGC, definidas no Decreto – Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, suas atualizações e redação atual.-----

Também existe Rede Viária Florestal que atravessa as áreas em questão, pelo que no âmbito da Defesa da Floresta Contra Incêndios (DFCI), como medida preventiva para defesa de pessoas e bens, será importante cumprir o Decreto – Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, suas atualizações e redação atual, procedendo à gestão de combustível ao longo da rede viária florestal numa faixa lateral de terreno confinante numa largura não inferior a 10 metros;-----

4. Na área da propriedade em questão, não se encontram georreferenciados pontos de água, que sejam passíveis de oportuna utilização DFCI (Defesa da Floresta Contra Incêndios).-----

À consideração superior.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração os pareceres emitidos, deliberou concordar e enviar os mesmos ao ICNF - Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO COMPROVATIVA DE QUE A CÂMARA MUNICIPAL É DE PARECER FAVORÁVEL À CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE EM PRÉDIO RÚSTICO / MARIA JOSÉ VITAL - ADVOGADA.**-----

-----Está presente o requerimento datado de quinze (15) de janeiro de dois mil e dezoito (2018), sobre o assunto mencionado em título, apresentado pela Senhora Maria José Vital

- Advogada, com domicílio profissional, na Rua Damião de Góis, n.º 14, em Ponte de Sor, requerendo nos termos do disposto no artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de dois (2) de setembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2003, de vinte e três (23) de agosto, a emissão da certidão comprovativa de que é a Câmara Municipal de parecer favorável à constituição da compropriedade no prédio rústico denominado de “Frialva” inscrito na respetiva matriz cadastral da Freguesia da União de Freguesias de Ponte de Sor, Tramaga e Vale de Açôr, Concelho de Ponte de Sor, **sob o artigo n.º 91, da Secção CC, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponte de Sor, sob o número 4512, no sentido de se efetuar uma escritura de doação, a qual consiste em que após a referida doação, o mesmo fique a pertencer aos Senhores que a seguir se indicam:-**

**- 1/2 António José Godinho Alves;-----**

**- 1/2 Hugo Manuel Godinho Alves;-----**

Mais requer que a mesma seja emitida com carácter urgente, uma vez que a Escritura de Doação, se encontra agendada para o dia vinte e quatro (24) de janeiro de dois mil e dezoito (2018).-----

Junta caderneta predial.>>.-----

-----Está também presente a informação datada de vinte e dois (22) de janeiro de dois mil e dezoito, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Dra. Conceição Rodrigues, a qual, a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência do requerimento apresentado para efeitos de emissão de “Parecer Favorável” do Município relativo à constituição de compropriedade sobre o prédio rústico inscrito na respetiva matriz sob o artigo 91, Secção CC, da União de Freguesias de Ponte de Sor, Tramaga e Vale de Açôr, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponte de Sor, sob o n.º 4512, da Freguesia e Concelho de Ponte de Sor, somos a informar o seguinte:-----

O referido pedido resulta do consagrado na Lei n.º 91/95, de 02/09, que, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, estabelece, no seu artigo 54º, o dever de “a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos” ser precedida de “parecer favorável da Câmara Municipal do local ou situação dos prédios”.- Mais importa salientar que, no que respeita ao teor do n.º 2 deste artigo, o parecer a emitir pelo Município apenas poderá ser desfavorável “com fundamento em que o ato ou

negócio visa, ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente, pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana”.

Por seu lado, o n.º 3 do artigo 4º do RJUE, com a redação introduzida pelo DL n.º 136/2014, de 09/09, determina que o reparcelamento só está sujeito a licenciamento se for essa a vontade dos proprietários. Se assim é para os reparcelamentos, também assim será para aquelas situações em que os proprietários ou comproprietários tão só pretendam promover um parcelamento de terrenos rústicos, sem definir para tais terrenos quaisquer capacidades edificativas válidas, que só essas permitem destinar o resultado do parcelamento meramente material “imediatamente a urbanização e edificação”.

Assim, o negócio do qual resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos nunca violará o “regime legal dos loteamentos urbanos” atualmente em vigor, na medida em que este regime deixou de consagrar o dever geral de licenciamento do fracionamento de parcelas, rústicas ou urbanas, (não destinadas de imediato a urbanização e edificação), passando esse dever de licenciamento a existir apenas quando os proprietários pretendam consolidar, desde logo, em cada lote, o direito a promover uma concreta operação urbanística.

Como assim, estará o Município vinculado a emitir parecer favorável no caso em análise, porquanto, não se vislumbra que, da constituição da compropriedade referente ao prédio rústico, acima identificado, a qual consiste na criação de duas quotas indivisas, cada uma de um meio, resulta “parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos”, sendo que o licenciamento prévio do parcelamento depende da vontade dos proprietários em o promover.

Atento o exposto, deverá ser emitido parecer favorável à constituição da compropriedade pretendida (duas quotas indivisas, cada uma de um meio), dele constando que da mesma tal como pretendida “não resulta qualquer indício de que seja violado o regime legal dos loteamentos urbanos, atualmente em vigor”.

É este, salvo melhor opinião, o nosso parecer.>>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação técnica - jurídica antes transcrita, deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, Hugo Luís Pereira Hilário, a qual consistiu em autorizar a emissão da**

certidão requerida, constando da mesma que da constituição de compropriedade pretendida no indicado prédio rústico “não resulta qualquer indício de que seja violado o regime legal dos loteamentos urbanos, atualmente em vigor”.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE NÃO CADUCIDADE DE LICENCIAMENTO, REFERENTE AO PROCESSO DE OBRAS NÚMERO QUINZE BARRA DOIS MIL E DEZASSEIS (15/2016) / GEODRENO – FÁBRICA DE DRENOS E GEOTEXTEIS, LDA.**-----

-----Está presente o Processo mencionado em título, acompanhado do requerimento datado de dezoito (18) de janeiro de dois mil e dezoito (2018), de Geodreno – Fábrica de e Drenos e Geotexteis, Lda., sobre o referido assunto, no qual em síntese apresenta os seus argumentos, para que não seja declarada a caducidade no procedimento e requerendo que lhe seja concedido uma prorrogação do prazo para apresentação do pedido de projetos de especialidade, por um prazo equivalente ao inicial ou pelo prazo que se entenda ser possível, uma vez que não tinha ainda sido feito devido a questões financeiras.-----

-----Encontra-se também presente a informação técnica-jurídica subscrita pela Técnica Superior Jurista, Dra. Conceição Rodrigues, datada de vinte e cinco (25) de janeiro de dois mil e dezoito (2018), a qual a seguir se transcreve na íntegra: << É-nos solicitada a nossa pronúncia sobre o seguinte assunto:-----

No que concerne à operação urbanística objeto de licenciamento no presente processo, a requerente não apresentou os projetos de especialidades no prazo concedido para o efeito e constantes do art.º 20.º, n.º 4 e n.º 5 do DL n.º 555/99, de 16/12, introduzida pelo DL n.º 136/2014, de 09/09 – RJUE.-----

O prazo esgotou-se em 04 de agosto de 2017, e, desde então até à presente data, a requerente não só não apresentou os projetos de especialidade como não carrou qualquer outro elemento para o procedimento.-----

Nos termos do disposto no **n.º 6 do art.º 20.º do DL n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação, a falta de apresentação dos projetos de especialidades e de outros estudos no prazo de seis meses fixados no n.º 4, da mesma norma implica a suspensão do processo por um período máximo de seis meses findo os quais é declarada a caducidade do procedimento pela Câmara Municipal.**-----

Acontece que o prazo de suspensão está a decorrer pelo que a caducidade do licenciamento não foi declarada.-----

Por outro lado, veio agora a requerente demonstrar o seu interesse em concluir a operação urbanística, mais informando que os projetos de especialidades em falta não foram apresentados por questões financeiras. Desta forma solicita um novo prazo para apresentar os referidos projetos e que a caducidade não venha a ser declarada.-----

De acordo com os factos, constatamos que, efetivamente, estão preenchidos os pressupostos legais que iriam determinar a caducidade do licenciamento pretensão da Requerente, conforme dispõe o n.º 6, do art.º 20.º do RJUE.-----

Contudo, **a caducidade, no caso em apreço, só produziria efeitos depois de decorrido um período máximo de seis meses sobre o prazo legal inicial de seis meses para apresentação das especialidades, e, esgotado este prazo, depois de declarada pela Câmara Municipal e não sem antes do promotor da obra ser ouvido em audiência prévia.**-----

Com a audiência prévia e avaliação da validade dos interesses em jogo do particular expressos através da mesma, pretende-se, por um lado, conceder uma nova oportunidade ao promotor da obra de a concluir se for esse o seu interesse, e por outro lado, ponderar os interesses públicos envolvidos, nomeadamente, ponderar se, para a prossecução dos mesmos, é mais importante sancionar a inércia do promotor, extinguindo o título, ou, incentivá-lo á concretização da operação urbanística, através da reabilitação do referido título ou da prorrogação do prazo.-----

Neste sentido, vejam-se os comentários ao artº 71.º, do RJUE, comentado, da Almedina, da autoria de Fernanda Paula Oliveira e Outras, que se transcrevem: **“se por um lado, a caducidade tem como objetivo sancionar a inércia do promotor, com vista a evitar que se prolonguem no tempo situações de pendência contrárias ao interesse geral urbanístico, por outro lado, mais do que sancionar pretende garantir-se o interesse público dominante de que a operação urbanística seja efetivamente realizada”;** **“Qualquer decisão que se pronuncie concretamente pela caducidade da licença ou autorização, não pode limitar-se a verificar o decurso do prazo fixado para o exercício das faculdades inerentes ao respetivo título ou para cumprimento do imposto, deve também considerar se, para a consecução do interesse público, a**

**melhor solução é a extinção do título, a sua reabilitação ou mesmo a prorrogação do prazo”.**-----

Posto isto, e considerando a exposição efetuada pela requerente, que, por uma questão de economia processual e celeridade procedimental, vamos considerar tratar-se da sua audiência de interessados antecipada, verifica-se que a requerente, manifestamente, pretende impulsionar novamente o processo de obras e concluir a operação urbanística a que se propôs.-----

**Tal deve ser considerado pela Câmara Municipal, e, conseqüentemente, deverá ser-lhe concedido novo prazo para a mesma apresentar os projetos de especialidades, prazo esse igual ao constante do n.º 4, do art.º 20.º do RJUE, ou seja, um prazo de seis meses, a contar da notificação da não intenção de declaração da caducidade.**---

**Face ao expandido, consideramos que não deverá ser declarada a caducidade do procedimento e concedido o prazo de seis meses para a apresentação das especialidades em falta, impulsionando-se, assim, o processo até final.**-----

**No entanto, cabe, à Câmara Municipal, no uso do seu poder discricionário, a avaliação da situação, e optar, ou não, pelo ora proposto, não declarando a caducidade e concedendo um novo prazo de seis meses para apresentação dos projetos de especialidades.**-----

É este, salvo melhor opinião, o nosso parecer.-----

À consideração superior.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e considerando a informação técnica-jurídica prestada, deliberou: 1- Não declarar a caducidade do licenciamento referente ao Processo número quinze barra dois mil e dezasseis (15/2016); 2- Notificar a requerente no sentido de que lhe é concedido a prorrogação do prazo pelo período de seis (6) meses, para entregar os respetivos projetos de especialidades.**

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE NÃO CADUCIDADE DE LICENCIAMENTO, REFERENTE AO PROCESSO DE OBRAS NÚMERO CINCO BARRA DOIS MIL E DEZASSETE (5/2017) / GEODRENO – FÁBRICA DE DRENOS E GEOTEXTEIS, LDA.**-----

-----**Está presente o Processo mencionado em título, acompanhado do requerimento**

datado de dezoito (18) de janeiro de dois mil e dezoito (2018), de Geodreno – Fábrica de e Drenos e Geotexteis, Lda., sobre o referido assunto, no qual em síntese apresenta os seus argumentos, para que não seja declarada a caducidade no procedimento e requerendo que lhe seja concedido uma prorrogação do prazo para apresentação do pedido de projetos de especialidade, por um prazo equivalente ao inicial ou pelo prazo que se entenda ser possível, uma vez que não tinha ainda sido feito devido a questões financeiras e por uma questão de candidatura a apoios.-----

-----Encontra-se também presente a informação técnica-jurídica subscrita pela Técnica Superior Jurista, Dra. Conceição Rodrigues, datada de vinte e cinco (25) de janeiro de dois mil e dezoito (2018), a qual a seguir se transcreve na íntegra: << É-nos solicitada a nossa pronúncia sobre o seguinte assunto:-----

No que concerne à operação urbanística objeto de licenciamento no presente processo, a requerente não apresentou os projetos de especialidades no prazo concedido para o efeito e constantes do art.º 20.º, n.º 4 e n.º 5 do DL n.º 555/99, de 16/12, introduzida pelo DL n.º 136/2014, de 09/09 – RJUE.-----

O prazo esgotou-se em 22 de outubro de 2017, e, desde então até à presente data, a requerente não só não apresentou os projetos de especialidade como não carrou qualquer outro elemento para o procedimento.-----

Nos termos do disposto no **n.º 6 do art.º 20.º do DL n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação, a falta de apresentação dos projetos de especialidades e de outros estudos no prazo de seis meses fixados no n.º 4, da mesma norma implica a suspensão do processo por um período máximo de seis meses findo os quais é declarada a caducidade do procedimento pela Câmara Municipal.**-----

Acontece que o prazo de suspensão está a decorrer pelo que a caducidade do licenciamento não foi declarada.-----

Por outro lado, veio agora a requerente demonstrar o seu interesse em concluir a operação urbanística, mais informando que os projetos de especialidades em falta não foram apresentados por questões financeiras. Desta forma solicita um novo prazo para apresentar os referidos projetos e que a caducidade não venha a ser declarada.-----

De acordo com os factos, constatamos que, efetivamente, estão preenchidos os pressupostos legais que iriam determinar a caducidade do licenciamento pretensão da

Requerente, conforme dispõe o n.º 6, do art.º 20.º do RJUE.-----

**Contudo, a caducidade, no caso em apreço, só produziria efeitos depois de decorrido um período máximo de seis meses sobre o prazo legal inicial de seis meses para apresentação das especialidades, e, esgotado este prazo, depois de declarada pela Câmara Municipal e não sem antes do promotor da obra ser ouvido em audiência prévia.**-----

Com a audiência prévia e avaliação da validade dos interesses em jogo do particular expressos através da mesma, pretende-se, por um lado, conceder uma nova oportunidade ao promotor da obra de a concluir se for esse o seu interesse, e por outro lado, ponderar os interesses públicos envolvidos, nomeadamente, ponderar se, para a prossecução dos mesmos, é mais importante sancionar a inércia do promotor, extinguindo o título, ou, incentivá-lo á concretização da operação urbanística, através da reabilitação do referido título ou da prorrogação do prazo.-----

Neste sentido, vejam-se os comentários ao artº 71.º, do RJUE, comentado, da Almedina, da autoria de Fernanda Paula Oliveira e Outras, que se transcrevem: **“se por um lado, a caducidade tem como objetivo sancionar a inércia do promotor, com vista a evitar que se prolonguem no tempo situações de pendência contrárias ao interesse geral urbanístico, por outro lado, mais do que sancionar pretende garantir-se o interesse público dominante de que a operação urbanística seja efetivamente realizada”;** **“Qualquer decisão que se pronuncie concretamente pela caducidade da licença ou autorização, não pode limitar-se a verificar o decurso do prazo fixado para o exercício das faculdades inerentes ao respetivo título ou para cumprimento do imposto, deve também considerar se, para a consecução do interesse público, a melhor solução é a extinção do título, a sua reabilitação ou mesmo a prorrogação do prazo”.**-----

Posto isto, e considerando a exposição efetuada pela requerente, que, por uma questão de economia processual e celeridade procedimental, vamos considerar tratar-se da sua audiência de interessados antecipada, verifica-se que a requerente, manifestamente, pretende impulsionar novamente o processo de obras e concluir a operação urbanística a que se propôs.-----

**Tal deve ser considerado pela Câmara Municipal, e, conseqüentemente, deverá ser-**

**lhe concedido novo prazo para a mesma apresentar os projetos de especialidades, prazo esse igual ao constante do n.º 4, do art.º 20.º do RJUE, ou seja, um prazo de seis meses, a contar da notificação da não intenção de declaração da caducidade.---**

**Face ao expandido, consideramos que não deverá ser declarada a caducidade do procedimento e concedido o prazo de seis meses para a apresentação das especialidades em falta, impulsionando-se, assim, o processo até final.-----**

**No entanto, cabe, à Câmara Municipal, no uso do seu poder discricionário, a avaliação da situação, e optar, ou não, pelo ora proposto, não declarando a caducidade e concedendo um novo prazo de seis meses para apresentação dos projetos de especialidades.-----**

**É este, salvo melhor opinião, o nosso parecer.-----**

**À consideração superior.>>.-----**

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e considerando a informação técnica-jurídica prestada, deliberou: 1- Não declarar a caducidade do licenciamento referente ao Processo número cinco barra dois mil e dezassete (5/2017); 2 - Notificar a requerente no sentido de que lhe é concedido a prorrogação do prazo pelo período de seis (6) meses, para entregar os respetivos projetos de especialidades.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----PEDIDO DE LICENÇA DE OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA, PELO PRAZO DE TREZENTOS E SESENTA E CINCO (365) DIAS, NA TRAVESSA DE SANTA BÁRBARA, EM PONTE DE SOR, PARA A COLOCAÇÃO DE GRUA E TAPUMES, AQUANDO DA REALIZAÇÃO DE OBRAS NO LAR NOSSA SENHORA DO AMPARO (PROCESSO DE OBRAS NÚMERO 46/2016) / SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE PONTE DE SOR.-----**

**-----Está presente o ofício número sete (7), datado de oito (8) de janeiro de dois mil e dezoito (2018), da Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, requerendo ao abrigo do n.º 2, do artigo 57.º, do Decreto – Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto – Lei n.º 177/01, de 04 de junho, a licença de ocupação da via pública pelo prazo de trezentos e sessenta e cinco (365) dias, sendo que para o local existe o processo camarário ao qual foi atribuído o**

número quarenta e seis barra dois mil e dezasseis (46/2016), referente ao pedido de licenciamento de obras particulares aprovado por despacho na data de 07/03/2017. Ainda anexam planta relativa ao local da obra e respetiva área de ocupação da via pública.-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de dezassete (17) de janeiro de dois mil e dezoito (2018), sobre o assunto, subscrita pelo Fiscal de Obras, Senhor Nuno de Jesus, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << No seguimento do pedido efetuado pela Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Sor, para ocupação total da via, com uma grua e tapumes, no decorrer da alteração e ampliação de edifício, destinado a lar de idosos, informa-se que para o pretendido, o proprietário e o empreiteiro necessitam de encerrar a Travessa de Santa Bárbara, pois terá que ser utilizado uma grua que irá ocupar a faixa de rodagem no troço atrás descrito. Ora visto que o local é um sítio de passagem de algum tráfego, seria uma solução mais “segura”. Mais se informa que, a previsão de ocupação é de trezentos e sessenta e cinco (365) dias (uma ano) para acabar o trabalho, e que o espaço seria vedado ao trânsito. Assim, sou da opinião de que ao ser aceite a ocupação da via pública, a requerente deverá sinalizar o espaço convenientemente, cumprindo o disposto nos artigos 135.º, 136.º e 137.º, do RGEU. É o que me cumpre informar de momento, pelo que deixo o assunto à consideração de V. Exa.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração o pedido efetuado pela requerente, Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Sor e a informação técnica prestada, deliberou: 1- Autorizar a ocupação da via pública, na Travessa de Santa Bárbara, em Ponte de Sor, durante o período indicado, mediante o pagamento da taxa correspondente no Regulamento Municipal, assim como deverá a requerente sinalizar o espaço convenientemente, cumprindo o disposto nos artigos 135.º, 136.º e 137.º, do RGEU; 2- Dar conhecimento da situação à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponte de Sor, Proteção Civil e Guarda Nacional Republicana de Ponte de Sor; 3- Deverão os Serviços dar conhecimento da situação aos moradores/utilizadores do local.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**AUTO DE VISTORIA NÚMERO DOIS BARRA DOIS MIL E DEZOITO (2/2018), RELATIVO À VISTORIA PARA VERIFICAÇÃO DE CONDIÇÕES DE**

**SEGURANÇA E SALUBRIDADE, RELATIVO A UM EDIFÍCIO SITO NA RUA DE SANTO ANTÓNIO, NÚMERO CINCO (5), EM GALVEIAS.-----**

-----Está presente o Auto de Vistoria número dois (2) barra dois mil e dezoito (2018), datado de dezoito (18) de janeiro de dois mil e dezoito (2018), sobre o assunto mencionado em título, elaborado pelos peritos da Autarquia, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << No dia três (15) do mês de janeiro, do ano de dois mil e dezoito, compareceram na Rua de Santo António, número cinco (5), em Galveias, os peritos Arquitecta Maria Fernanda Vaz Raposo, Engenheiro Nuno Jorge Perdigão Medina e o Fiscal Municipal, Paulo Jorge de Matos Bispo, nomeados pela Câmara Municipal deste Município, a fim de ser realizada a vistoria determinada por despacho de quinze (15) de dezembro último, encontrando-se presente no local, a proprietária do prédio em questão.- Assim, conforme pudemos verificar, constatou-se que o edifício se encontra bastante degradado, com a cobertura e fachada principal em situação de ruína, pondo em perigo a segurança das pessoas e bens, dado que existe risco de derrocada.-----

Face ao exposto, e ao abrigo do disposto do n.º 2, do artigo 89.º, do Decreto – Lei n.º 555/99, de 16/12, julga-se de notificar a proprietária do imóvel, para proceder com toda a urgência, à execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade, ou em alternativa proceder à demolição do mesmo, devendo ainda ser removido todo o lixo e entulho existentes quer no interior como no exterior, os quais apresentam risco para a saúde pública.-----  
À consideração superior.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração o Auto de Vistoria, deliberou: 1- Notificar a proprietária do edifício, Senhora António Marques Martins Casaca, que deverá proceder à execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade, ou em alternativa proceder à demolição do mesmo, devendo ainda ser removido todo o lixo e entulho existentes quer no interior como no exterior, os quais apresentam risco para a saúde pública, no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da notificação.-----**

-----**Aprovado com sete votos a favor.-----**

-----**AUTO DE VISTORIA NÚMERO DEZ BARRA DOIS MIL E DEZASSETE**

**(10/2017), RELATIVO À VISTORIA PARA VERIFICAÇÃO DE CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE, RELATIVO A UM EDIFÍCIO SITO NA RUA DE S. JOÃO, NÚMERO QUARENTA E TRÊS (43), EM GALVEIAS.-----**

-----A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia dois (2) de agosto de dois mil e dezassete e relativamente ao assunto que adiante se volta a transcrever na íntegra, tomou conhecimento e tendo em consideração o Auto de Vistoria, deliberou: 1- Notificar através de afixação de Edital, no local, os proprietários do imóvel que deverão proceder às obras de demolição bem como a remoção de todo o lixo e entulho, atendendo a que esta situação oferece perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas, no prazo de 30 dias, a contar da data da notificação; 2- Informar a reclamante das diligências que estão a ser efetuadas: << Está presente o Auto de Vistoria número dez (10) barra dois mil e dezassete (2017), datado de dezanove (19) de julho de dois mil e dezassete, sobre o assunto mencionado em título, elaborado pelos peritos da Autarquia, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << No dia dezanove (19) do mês de julho, do ano de dois mil e dezassete, compareceram na Rua de S. João, n.º 43, em Galveias, os peritos Arquitecta Maria Fernanda Vaz Raposo, Engenheiro Nuno Jorge Perdigão Medina e o Fiscal Municipal, Paulo Jorge de Matos Bispo, nomeados pela Câmara Municipal deste Município, a fim de ser realizada a vistoria determinada por despacho do dia nove (9) de março do corrente ano.-----

Assim, de acordo com a vistoria efetuada, e não tendo comparecido no local qualquer proprietário, constatou-se que a construção em causa, se encontra num estado de ruína bastante avançado, não sendo viável a execução de obras de conservação, pelo que ao abrigo do disposto do n.º 3, do artigo 89.º, do Decreto – Lei n.º 555/99, de 16/12, somos de opinião que a Câmara Municipal, deverá ordenar a demolição total da edificação, bem como a remoção de todo o lixo e entulho, atendendo a que esta situação oferece perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas.-----

À consideração superior.>>.-----

-----Encontra-se agora de novo todo o processo, acompanhado da informação técnica datada de dezassete (17) de janeiro de dois mil e dezoito, sobre o assunto, subscrita pelo Fiscal de Obras, Senhor Nuno Jesus, a qual também se transcreve na íntegra: << Na sequência da reclamação efetuada pela Senhora Maria de Fátima Terrat, sobre o edifício

em ruínas, que confina com a sua habitação, na Rua de S. João, em Galveias, tenho a informar que e após nova deslocação ao local, constatei que ainda não foi efetuado qualquer tipo de intervenção. É o que me cumpre informar de momento, pelo que deixo o assunto à consideração de V. Exa.>>-----

-----Igualmente se anexa a informação jurídica datada de vinte e dois (22) de janeiro do corrente ano, sobre o mesmo assunto, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Dra. Conceição Rodrigues, a qual igualmente se transcreve na íntegra: << Os proprietários encontram-se notificados nos termos da lei, mas nada fizeram para reverter a situação de perigosidade para a saúde e seguranças públicas, no que respeita ao prédio urbano sito na Rua de S. João em Galveias. Consequentemente, e atendendo ao teor do auto de vistoria efetuada, será de nos termos dos artigos 91.º do RJUE, a Câmara Municipal tomar posse administrativa do prédio para proceder à demolição dos mesmos existentes e limpar todo o lixo e entulho aí existente, não sem antes orçamentar os custos dos trabalhos a realizar, custos esses da responsabilidade dos proprietários (117.º e 118.º do RJUE), sendo que o seu paradeiro se desconhece, sendo difícil a recuperação desses custos. Contudo, a segurança e saúde públicas, no caso poderão sobrepor-se à dificuldade em recuperar os custos da intervenção, ainda que se recorra como deverá verificar-se à tentativa de recuperar o montante devido, através de execução fiscal e penhora do terreno após demolição.>>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração as informações técnica e jurídicas prestadas, deliberou: 1- Tomar posse administrativa do prédio em causa, após ser efetuado o respetivo auto por parte da Fiscalização Municipal; 2- Solicitar diversos orçamentos para se poder proceder às obras de demolição do imóvel bem como a remoção de todo o lixo e entulho, atendendo a que esta situação oferece perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas; 3- Imputar os custos da referida demolição aos proprietários que se encontram em paradeiro incerto, no sentido de recuperar o valor dos custos; 4- Não sendo possível recuperar os custos dessa forma, será efetuada a tentativa de recuperação desse montante devido, através de execução fiscal e penhora do terreno após a demolição; 5- Informar a reclamante das diligências que estão a ser efetuadas.**-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----REABILITAÇÃO URBANA DE DOIS PRÉDIOS URBANOS, NÚMEROS NOVENTA E UM (91) E NOVENTA E TRÊS (93), NA AVENIDA DA LIBERDADE, ZONA INCLUÍDA NA DELIMITAÇÃO DA ARU / MINUTA DE ACORDO DE REABILITAÇÃO URBANA DE DOIS PRÉDIOS, SITOS NA AVENIDA DA LIBERDADE, EM PONTE DE SOR, EM ZONA INCLUÍDA NA DELIMITAÇÃO DA ARU DA CIDADE DE PONTE DE SOR / MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO.-----

-----Está presente todo o processo mencionado em título, acompanhado da informação jurídica datada de dezanove (19) de janeiro de dois mil e dezoito (2018), sobre o referido assunto, subscrita pela Técnica Superior Jurídica, Dra. Conceição Rodrigues, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << De acordo com os princípios a que obedece a política da reabilitação urbana implementada através do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23/10, com a redação introduzida pela Lei n.º 32/2012 de 14/08, que incrementa a reabilitação urbana, é dado um papel de interação entre as autarquias locais e os proprietários interessados, nomeadamente, através da cooperação, quando estes não conseguem só por si assegurar a reabilitação pretendida – cfr, entre outros, o artigo 72.º do diploma em referência.-----

Como é sabido, a Avenida da Liberdade, em Ponte de Sor, é uma das artérias principais da cidade, com edifícios bastante degradados que afetam a modernização e harmonia urbanística da zona em que se insere, ferindo também a estética edificativa da mesma, estando, por isso, incluída na ARU.-----

Consequentemente, o Município de Ponte de Sor tem como prioridade, entre outras, a promoção da reabilitação dos edifícios degradados existentes na Avenida em causa e que, em conformidade com as premissas legais da reabilitação, será de apoiar os particulares interessados na reabilitação, através da concertação de interesses, públicos e privados, e cooperação direta em diversas vertentes e formas.-----

Existem, nesta Avenida, dois (2) prédios urbanos, n.ºs de polícia 91 e 93, relativamente aos quais os proprietários, (Joaquim dos Santos Rodrigues e sua mulher), manifestaram interesse em reabilitá-los, necessitando, no entanto, do apoio do Município para realojar o arrendatário dos mesmos, o que é obrigatório em situações de reabilitação urbana – cfr.

no artigo 6.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 157/2006, de 08/08, com a redação da Lei n.º 30/2012, de 14/08, e Lei n.º 43/2017, de 14/06, em conformidade com o disposto na alínea b) do artigo 1101.º do Código Civil.-----

A intervenção do Município, com vista à rápida concretização da reabilitação dos prédios em causa a levar a cabo pelos proprietários e a suas expensas, será no sentido de se comprometer ao realojamento imediato do arrendatário, através de contrato de comodato, no prédio urbano, propriedade do Município, sito na Rua Vaz Monteiro, n.º 7, em Ponte de Sor, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 76, da União de Freguesias de Ponte de Sor, Tramaga e Vale de Açor.-----

Desta forma e deliberando a Câmara Municipal nesse sentido, deverá ser celebrado um Acordo escrito entre todos os intervenientes, assim como o contrato de comodato só com o arrendatário, conforme minutas que se anexam.-----

A consideração superior.>>.-----

-----Em anexo, encontram-se a Minuta de Acordo de Reabilitação Urbana de dois Prédios, sitos na Avenida da Liberdade, em Ponte de Sor, em Zona Incluída na Delimitação da ARU da cidade de Ponte de Sor, a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor, o Senhor Joaquim dos Santos Rodrigues e sua mulher Georgina Matos Caldeira Rodrigues e o Senhor Manuel Nunes Inácio, assim como a Minuta de Contrato de Comodato a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor de o Senhor Manuel Nunes Inácio, as quais devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficarão arquivadas junto ao Processo, depois de devidamente rubricadas.-----

----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação jurídica prestada, deliberou: 1- Aprovar a questão da reabilitação urbana dos mencionados dois prédios, sito na Avenida da Liberdade, em Ponte de Sor, em Zona Incluída na Delimitação da ARU, comprometendo-se o Município a realojar de imediato o arrendatário dos prédios, através da celebração de um Contrato de Comodato; 2- Aprovar a Minuta de Acordo de Reabilitação Urbana de dois Prédios, sitos na Avenida da Liberdade, em Ponte de Sor, em Zona Incluída na Delimitação da ARU da cidade de Ponte de Sor, a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor, o Senhor Joaquim dos Santos Rodrigues e sua mulher Georgina Matos Caldeira Rodrigues e o Senhor Manuel Nunes Inácio, assim como a Minuta de**

**Contrato de Comodato a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor de o Senhor Manuel Nunes Inácio; 3- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o referido Acordo de Reabilitação Urbana de dois Prédios, sitos na Avenida da Liberdade, em Ponte de Sor, em Zona Incluída na Delimitação da ARU da cidade de Ponte de Sor, assim como a outorgar nos respetivo Contrato de Comodato.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----INFORMAÇÃO SOBRE REMOÇÃO DE PROPAGANDA ELEITORAL RELATIVA ÀS ELEIÇÕES AUTÁRQUICAS.-----**

-----Está presente o processo mencionado em título, acompanhado da informação datada de dezanove (19) de janeiro de dois mil e dezoito, sobre o assunto, subscrita pela Fiscalização Municipal, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << No seguimento do solicitado e posterior despacho, informa estes Serviços que durante os períodos de fiscalização no Concelho de Ponte de Sor, nesta data não se vislumbraram sinais de material alusivo à propaganda eleitoral para as eleições dos órgãos municipais, que se realizaram no mês de outubro de dois mil e dezassete (2017). É o que nos cumpre informar de momento, pelo que deixo o assunto à consideração de V. Exa.>>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----**

**-----COMPROMISSOS PLURIANUAIS EXISTENTES EM TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZASSETE (31/12/2017), QUE SE ENCONTRAM REGISTRADOS NA APLICAÇÃO INFORMÁTICA DE CONTABILIDADE - DECLARAÇÃO.-----**

-----Está presente a informação datada de vinte e seis (26) de janeiro de dois mil e dezoito (2018), sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Senhora Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << DECLARAÇÃO:-----  
**MARIA ADELAIDE FEITINHA DA SILVA ROSA**, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira do Município de Ponte de Sor.-----

**DECLARA**, conforme o disposto no artigo 15.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro com a nova redação dada pela Lei n.º 22/2015 de 17 de março que: -----

a) Os Compromissos Plurianuais existentes em 31-12-2017 se encontram registados na aplicação informática de Contabilidade. -----

ANO	MONTANTE
2018	2.113.674,59
2019	1.016.837,12
2020	129.914,00
Seguintes	104.825,34

b1) - Em 31-12-2017 não existiam pagamentos em atraso.-----

b2) - Os recebimentos em dívida em 31-12-2017 eram de 620.632,26 €, conforme Anexo II. -----

Município de Ponte de Sor, 26 de janeiro de 2018.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Tomar conhecimento da Declaração emitida; 2- Enviar a mesma para conhecimento da Assembleia Municipal; 3- Publicitá-la no site do Município; 4- Que a Declaração em causa integre o respetivo Relatório e Contas da Autarquia.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO, DE CINCO (5) ALUNOS, NA AUTARQUIA DE PONTE DE SOR / AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DE SOR.**-----

-----Estão presentes os ofícios, número quarenta e um (41) e quarenta e quatro (44), datados de doze (12) e dezasseis (16) de janeiro de dois mil e dezoito (2018), respetivamente, do Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na Escola Secundária de Ponte de Sor, encontra-se a funcionar no segundo ano o Curso Profissional Técnico de Operações Turísticas. Nesse sentido, solicito a V. Exa., a possibilidade de cinco (5) alunos deste Curso, poderem realizar a Formação em Contexto de Trabalho no Município de Ponte de Sor, mais especificamente no Centro de Artes e Cultura (dois alunos) na Receção do Município (um aluno), no Departamento de Comunicação e Marketing (um aluno) e no Posto de Turismo (um aluno). A referida formação terá a duração de seiscentas (600) horas (a cumprir em dois anos letivos), sendo duzentos e oitenta horas (280) no presente

ano letivo e as restantes trezentas e vinte horas (320), no próximo ano letivo e realizar-se-á às quartas – feiras, no período da tarde, podendo eventualmente, ocorrer em qualquer outro dia que se considere oportuno com a concordância de ambas as partes. Este será o horário a desenvolver até ao início de junho, sendo que a partir dessa data, os alunos irão realizar a Formação em Contexto de Trabalho a tempo inteiro, até concluírem as horas previstas para cada um dos dois anos.>>.-----

-----Encontra-se também presente o parecer emitido através de despacho datado de dezasseis (16) de janeiro de dois mil e dezoito (2018), exarado pela Senhora Vereadora da Educação, Sêrgia Marina Andrade Bettencourt Martins, o qual igualmente se transcreve na íntegra: << É possível a realização da Formação em Contexto de Trabalho, para os alunos do Curso Profissional Técnico de Operações Turísticas, nos locais e número de horas solicitados. O plano de trabalho a desenvolver pelos alunos deverá ser articulado com o Dr. Pedro Gonçalves (CAC), o Dr. João Carlos Monteiro (Comunicação e Marketing), a Dra. Alda Falca (Posto de Turismo) e a Dra. Adelaide Feitinha (Receção do Município).>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração o despacho exarado pela Senhora Vereadora da Educação, Sêrgia Marina Andrade Bettencourt Martins, deliberou: 1- Autorizar a realização da Formação em Contexto de Trabalho, na Autarquia de Ponte de Sor, por parte dos cinco alunos do Curso Profissional Técnico de Operações Turísticas, do Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor, nos locais e número de horas solicitados e indicados; 2- Deverá ser elaborado um Protocolo para o efeito a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e o Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO, DE UM (1) ALUNO, NA AUTARQUIA DE PONTE DE SOR / ESCOLA PROFISSIONAL ABREU CALLADO, DE BENAVIDA.**-----

-----Está presente o email, datados de dezanove (19) de janeiro de dois mil e dezoito (2018), da Escola Profissional Abreu Callado, de Benavila, sobre o assunto mencionado

em título, solicitando a possibilidade de um aluno, Senhor Francisco da Rama, poder realizar a Formação em Contexto de Trabalho no Município de Ponte de Sor, mais especificamente no Centro de Artes e Cultura, na área do Curso de Animador Sócio - Cultural A referida formação terá a duração de cento e noventa e seis (196), devendo ter início o mais breve possível.-----

----Encontra-se também presente o parecer emitido através de despacho datado de vinte e seis (26) de janeiro de dois mil e dezoito (2018), exarado pela Senhora Vereadora da Educação, Sêrgia Marina Andrade Bettencourt Martins, o qual igualmente se transcreve na íntegra: << Após conversar com a Técnica Superior, Domicilia Rodrigues, verifica-se que é possível que o formando, Francisco da Rama, complete as horas formação em Contexto de Trabalho, do Curso de Animador Sócio – Cultural, no Centro de Artes, sob a sua orientação. >>.-----

----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração o despacho exarado pela Senhora Vereadora da Educação, Sêrgia Marina Andrade Bettencourt Martins, deliberou: 1- Autorizar a realização da Formação em Contexto de Trabalho, na Autarquia de Ponte de Sor, por parte de um (1) aluno do Curso de Animador Sócio - Cultural, da Escola Profissional Abreu Callado, de Benavila, Senhor Francisco da Rama, no local e número de horas solicitados e indicados; 2- Nomear como Orientador do Estágio a Técnica Superior, Senhora Domicilia Rodrigues; 3- Deverá ser elaborado um Protocolo para o efeito a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e a Escola Profissional Abreu Callado, de Benavila.-----**

----**Aprovado com sete votos a favor.-----**

-----**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO, DE UMA (1) FORMANDA, NA AUTARQUIA DE PONTE DE SOR / CRIPS – CENTRO DE RECUPERAÇÃO INFANTIL DE PONTE DE SOR.-----**

----Está presente o ofício número nove (9), datado de oito (8) de janeiro de dois mil e dezoito (2018), do CRIPS – Centro de Recuperação Infantil de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, solicitando a possibilidade de uma formanda, Senhora Patrícia Alexandra Duarte Gomes, poder realizar a Formação em Contexto de Trabalho

no Município de Ponte de Sor, mais especificamente no Centro de Artes e Cultura de Ponte de Sor, no período compreendido entre o dia vinte e dois (22) de janeiro e o dia nove (9) de outubro do corrente ano, durante três dias por semana, que poderá aumentar gradualmente, seis (6) horas diárias. A referida formação será efetuada no âmbito do POISE – Programa Operacional Inclusão Social e Emprego, Eixo 3.01 – Qualificação das Pessoas com Deficiência e Incapacidade, com o objetivo de promover a aquisição e o desenvolvimento de competências sociais e profissionais, de forma a potenciar a sua integração no mercado de trabalho.-----

-----Encontra-se também presente o parecer emitido através de despacho datado de dezasseis (16) de janeiro de dois mil e dezoito (2018), exarado pela Senhora Vereadora da Educação, SÉrgia Marina Andrade Bettencourt Martins, o qual se transcreve na íntegra: << Tem sido política do Município, a preocupação com a inclusão das pessoas com deficiência em todas as etapas do processo de desenvolvimento, pois é no reconhecimento da diferença que sabemos e sentimos fazer parte de um todo. Neste sentido, já desenvolvemos diversas parcerias com o Centro de Recuperação Infantil de Ponte de Sor (CRIPS) com o objetivo de proporcionar a realização de estágios e formação em contexto de trabalho, que permitam o desenvolvimento de competências nos formandos desta Instituição. Assim, considero viável o pedido para a formação em contexto real de trabalho da formanda, Patrícia Alexandra Duarte Gomes, seguindo em anexo o seu Plano Individual de Atividades, elaborado com o Dr. Pedro Gonçalves.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração o despacho exarado pela Senhora Vereadora da Educação, SÉrgia Marina Andrade Bettencourt Martins, deliberou: 1- Autorizar a realização da Formação em Contexto de Trabalho, na Autarquia de Ponte de Sor, por parte de uma (1) aluna do CRIPS – Centro de Recuperação Infantil de Ponte de Sor, Senhora Patrícia Alexandra Duarte Gomes, no local e número de horas solicitados e indicados; 2- Nomear como Orientador da Formação em Contexto de Trabalho, o Senhor Dr. Pedro Gonçalves; 3- Deverá ser elaborado um Protocolo para o efeito a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e o CRIPS – Centro de Recuperação Infantil de Ponte de Sor.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----  
-----

**-----PROTOCOLO DE ESTÁGIO A ESTABELEECER ENTRE O INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA E O MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR, RELATIVO AO ESTÁGIO CURRICULAR A EFETUAR NA AUTARQUIA DE PONTE DE SOR, POR PARTE DO ALUNO, DIOGO MIGUEL BASÍLIO METELO / INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA.-----**

-----Está presente o ofício com a referência SAI-IPL/2018/679, datado de vinte e dois (22) de janeiro de dois mil e dezoito (2018), do Instituto Politécnico de Leiria, enviando o Protocolo de Estágio a estabelecer entre o Instituto Politécnico de Leiria e o Município de Ponte de Sor, relativo ao Estágio Curricular a efetuar na Autarquia de Ponte de Sor, por parte do aluno, Senhor Diogo Miguel Basílio Metelo, protocolo esse que devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivado junto ao Processo depois de devidamente rubricado.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar o Protocolo de Estágio a estabelecer entre o Instituto Politécnico de Leiria – Escola Superior de Educação e Ciências Sociais e o Município de Ponte de Sor, relativo ao Estágio Curricular a efetuar na Autarquia de Ponte de Sor, por parte do aluno, Senhor Diogo Miguel Basílio Metelo; 2- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara, Hugo Luís Pereira Hilário, a subscrever o referido Protocolo de Estágio Curricular.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----PROVIMENTO DO CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE PRIMEIRO (1.º) GRAU – DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO / DESIGNAÇÃO DE JÚRI.-----**

-----Está presente a informação datada de vinte e quatro (24) de janeiro de dois mil e dezoito (2018), sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Chefe de Recursos Humanos, Senhora Maria Manuela Carvalho Correia, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << De acordo com o disposto no art. 13.º/1 da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, o júri de recrutamento dos cargos dirigentes é designado por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, obedecendo aos critérios estabelecidos nos n.ºs 2 e 3 da referida norma, que se transcrevem:-----

*“2- O presidente é designado de entre personalidades de reconhecido mérito*

*profissional, credibilidade e integridade pessoal;*-----

3– Os vogais são designados de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área dos recursos humanos ou da administração autárquica”.-----

Nestes termos, para efeitos de provimento do cargo de Direção Intermédia de 1.º Grau – Diretor de Departamento Administrativo e Financeiro, previsto no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal para o Departamento Administrativo e Financeiro, submete-se à Câmara Municipal, para apreciação e proposta à Assembleia Municipal, a constituição do júri do referido procedimento concursal com os seguintes membros:-----

**Membros do Júri:**-----

Presidente: **Paulo Jorge Gomes Dias** – Diretor do Departamento Financeiro e de Desenvolvimento da Câmara Municipal de Elvas;-----

1.º Vogal: **José Domingos Marques** – Diretor do Departamento de Administração, Finanças e Desenvolvimento Estratégico e Social, da Câmara Municipal de Coruche;-----

2.º Vogal: **Carlos Alexandre Henriques Saldanha** – Diretor do Departamento de Administração Geral e Recursos Humanos da Câmara Municipal de Elvas.-----

À consideração superior.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou: 1- Aprovar a proposta da Câmara Municipal relativamente à constituição do referido júri; 2- Submeter à Assembleia Municipal a apreciação e aprovação da designação do mencionado júri do respetivo procedimento concursal.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**ATRIBUIÇÃO DE DESPESAS DE REPRESENTAÇÃO A TITULARES DO CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE PRIMEIRO (1.º) GRAU.**-----

-----Está presente a informação datada de vinte e seis (26) de janeiro de dois mil e dezoito (2018), sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Chefe de Recursos Humanos, Senhora Maria Manuel Carvalho Correia, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Por despacho de 12 de janeiro de 2018, foi nomeada no cargo de **Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro**, em regime de substituição, a Chefe da

Divisão Administrativa e Financeira, Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa.-----

De acordo com o disposto no art. 24.º/1 da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, alterada pelas Leis n.º 82-B/2014, de 31/12, Lei n.º 42/2016, de 28/12, Lei n.º 114/2017, de 29/12, “*Aos titulares de cargos de direção superior de 1.º grau e de direção intermédia de 1.º e 2.º graus podem ser abonadas despesas de representação no montante fixado para o pessoal dirigente da administração central, através do despacho conjunto a que se refere o n.º 2 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, sendo-lhes igualmente aplicáveis as correspondentes atualizações anuais.*”-----

A atribuição de despesas de representação nos referidos termos é da competência da assembleia municipal, sob proposta da Câmara Municipal.-----

À consideração superior.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou: 1- Aprovar a atribuição das despesas de representação à Diretora de Departamento Administrativo e Financeiro, Senhora Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, de acordo com a legislação em vigor; 2- Submeter a proposta à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA O MANDATO AUTÁRQUICO DE DOIS MIL E DEZASSETE BARRA DOIS MIL E VINTE E UM (2017/2021).**-----

-----Está presente a informação datada de vinte e seis (26) de janeiro de dois mil e dezoito (2018), sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Técnico Superior, Senhor José António Costa, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Tendo cessado o mandato autárquico do anterior executivo camarário e conseqüentemente o mandato dos elementos que integravam a composição do Conselho Municipal de Educação, órgão consultivo a nível municipal, para a área da educação.-----

De acordo com o Artigo 6.º do Dec. Lei n.º 7 /2003, alterado pela Lei n.º 4/2003, de 22 de agosto, pela Lei n.º 6/2012, de 10 de fevereiro e pelo Dec. Lei n.º 72/2015, de 11 de maio, o Conselho Municipal de Educação é nomeado pela Assembleia Municipal, nos

termos propostos pela Câmara Municipal.-----

Assim, coloca-se à apreciação e aprovação da Exma. Câmara, os membros designados pelos vários parceiros da comunidade para constituição do Conselho Municipal de Educação de Ponte de Sor, para o mandato autárquico 2017-2021, conforme lista anexa à presente informação.-----

Considerando o estipulado na alínea b) do Dec. Lei n.º 7/2003, com as sucessivas alterações introduzidas, o Presidente da Assembleia Municipal integra o Conselho, ou designa, em sua substituição, um membro representante da Assembleia Municipal.-----

Mais se informa que, cabe ainda à Exma. Assembleia Municipal designar o membro representante das Freguesias do Concelho.-----

É tudo quanto cumpre informar, à consideração superior.>>.-----

**Lista de Composição do Conselho Municipal de Educação de Ponte de Sor, para o mandato autárquico 2017-2021, de acordo com o Dec. Lei n.º 7/2003 e sucessivas alterações introduzidas:-----**

Composição do Conselho Municipal de Educação	Nome do membro representante
Presidente do Conselho Municipal de Educação	Hugo Luís Pereira Hilário (Presidente da Câmara Municipal)
Representante da Assembleia Municipal	A designar
Vereadora com Pelouro da Educação	Sérgia Marina Andrade Bettencourt Martins (Vereadora da Educação)
Representante das Juntas de Freguesia do Concelho	A designar
Representante da DGEsTE do Alentejo	Manuel Maria Feio Barroso (Delegado Regional de Educação do Alentejo)
Diretor Agrupamento de Escolas	Manuel António Cardoso Dias Andrade (Diretor Agrup. Escolas P. Sor)
Representante das Instituições de Ensino Superior Público	Albano António de Sousa Varela e Silva (Presidente do IPP)
Representante do Pessoal Docente do Ensino Secundário Público	Célia Maria Silva Bandola Galveia (Profª da Escola Secundária)
Representante do Pessoal Docente do Ensino Básico Público	Manuel Ildefonso Nogueira Martins (Coordenador Escola Básica Montargil)
Representante do Pessoal Docente da Educação Pré- Escolar Pública	Ana Maria de Andrade Ferreira Cruz (Sub. Diretora Agrup. Escolas P. Sor)
Representante dos Estabelecimentos de Educação de Ensino Básico e Secundário Privados	Ana Rita Soeiro C. Galego Barreto e Ferro (Diretora Escola João de Deus)

Representante da AEEAEPS	Carla Sofia Trindade Silva Nunes Borrecho (Presidente da AEEAEPS)
Representante da AEEAEPS	Raquel Figueiredo Freitas Lizardo (Membro da AEEAEPS)
Representante da Associação de Estudantes	Inês Carolina Rodrigues Milheiras (Presidente Ass. Estudantes Escola Secundária)
Representante das Instituições Particulares de Solidariedade Social	Pedro Filipe Matos Lopes (Presidente Caminhar- Ass. Cristã)
Representante dos Serviços Públicos de Saúde	Maria Almerinda Nunes Marques Sequeira (Enfermeira do Centro Saúde de P. Sor)
Representante dos Serviços da Segurança Social	Cláudio Manuel Amoroso Galvão (Técnico Superior Seg. Social Portalegre)
Representante dos Serviços de Emprego e Formação Profissional	Georgina Rosa Rodrigues Ferreira da Silva (Diretora Adjunta do IEFP de Portalegre)
Em representação dos Serviços Públicos da Área da Juventude e do Desporto	Tiago Teotónio Pereira (Técnico Superior do IPDJ de Portalegre)
Representante das Forças Segurança	Luis Filipe Rodrigues Pires (Adjunto Comandante Destacamento Territorial de P. Sor)

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou: 1- Aprovar a proposta de nomeação do Conselho Municipal de Educação, de acordo com o proposto; 2- Submeter à apreciação e nomeação do Conselho Municipal de Educação por parte da Assembleia Municipal; 3- Que a Assembleia Municipal designe o membro representante das Freguesias do Concelho de Ponte de Sor, no referido Conselho Municipal de Educação.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----AUTORIZAÇÃO PARA QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR, SUPORTE AS DESPESAS COM O ENVIO DE MATERIAL ESCOLAR E ROUPA USADA, PARA CABO VERDE.-----**

-----Está presente a informação datada de dezanove (19) de janeiro de dois mil e dezoito (2018), sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Chefe de Gabinete, Senhor Nuno Jorge Pinto de Castro, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << No âmbito da gemação que o Município de Ponte de Sor tem com o Município de Ribeira Grande, em Cabo Verde, veio a Delegação da Cruz Vermelha de Ponte de Sor, solicitar o apoio da Câmara Municipal, para enviar para Ribeira Grande, noventa (90) caixas de roupa já

usada. Aproveitando esta iniciativa, achámos por bem oferecer aos alunos das Escolas de Ribeira Grande, diverso material escolar, a adquirir e outro existente no Centro de Artes. Nestes termos, solicita-se à Câmara Municipal autorização para suportar as seguintes despesas com o envio do material acima referido:-----

- Exportação Marítima – Frete – Lisboa S. Vicente – 1.400,00 €;-----
- Despesas na origem por contentor de 20´DV – 634,62 €;-----
- Despesas de transporte do contentor para Ponte de Sor/Lisboa – 310,00 €;-----
- Material Escolar – 1.814,05 €.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou: 1- Autorizar o pagamento das despesas relacionadas com a aquisição e o envio de todo o material, indicado em lista anexa para Cabo Verde, no âmbito da geminação que o Município de Ponte de Sor, tem com o Município da Ribeira Grande, de Cabo Verde, no valor dos montantes indicados; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no orçamento da Câmara Municipal para o ano de dois mil e dezoito (2018), na rubrica 02/020225, com o número de cabimento 1860 e o número sequencial 22659, relativo aos materiais, e na rubrica 02/040903, com o número de cabimento 1861 e o número sequencial 22660, relativo ao pagamento dos transportes do material, conforme documentos em anexo.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE DISPONIBILIZAÇÃO DA PISTA DE TARTAN DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR, PARA EFEITOS DE TREINO FÍSICO / GUARDA NACIONAL REPUBLICANA DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente o email datado de dezanove (19) de janeiro de dois mil e dezoito, da Guarda Nacional Republicana de Ponte de Sor, solicitando para efeitos de treino físico (cooper) dos militares do Posto de Ponte de Sor, a disponibilização da pista de tartan do Estádio Municipal, no dia vinte e dois (22) de janeiro de dois mil e dezoito, pelas dez horas (10H:00).-----

-----Encontra-se também presente o parecer datado de vinte e dois (22) de janeiro de dois mil e dezoito, sobre o assunto, emitido através de despacho exarado pelo Senhor Vereador

do Desporto, Rogério Eduardo Correia Silva Alves, referindo que se deverá autorizar a cedência do equipamento.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração o despacho exarado pelo Senhor Vereador do Desporto, Rogério Eduardo Correia Silva Alves, deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, Hugo Luís Pereira Hilário, a qual consistiu em autorizar a cedência da pista de tartan do Estádio Municipal, à Guarda Nacional Republicana de Ponte de Sor, para efetuar treino físico (testes de cooper), no dia e horário indicados.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE CEDÊNCIA DE DUAS CARRINHAS COM MOTORISTA E GERADOR, DESTINADOS AO DESFILE DE CARNAVAL DE DOIS MIL E DEZOITO (2018) / AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente o ofício, número trinta (30), datado de nove (9) de janeiro de dois mil e dezoito (2018), do Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor, enviando em anexo o pedido de apoio da Senhora Coordenadora do Conselho de Docentes de Ponte de Sor, para a logística, no sentido de se poder realizar o tradicional “Desfile de Carnaval” sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << O Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor, vem por este meio solicitar a V. Exa. que se possível, disponibilize duas carrinhas com respetivo motorista e gerador, uma para a Escola João Pedro de Andrade e outra para a Escola Básica de Ponte de Sor, para acompanhar os alunos das duas Escolas envolvidas na atividade, fundamentais à realização do nosso projeto “Desfile de Carnaval”, que se realiza no próximo dia nove (9) de fevereiro, no período da manhã.>>.-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de quinze (15) de janeiro de dois mil e dezoito, sobre o assunto, subscrita pelo Chefe de Armazém, Senhor Justo de Carvalho, referindo que existem os equipamentos disponíveis na data pretendida, devendo o Agrupamento de Escolas confirmar tal evento um ou dois dias antes da sua realização.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou, disponibilizar duas carrinhas com respetivo**

motorista e gerador, uma para a Escola João Pedro de Andrade e outra para a Escola Básica de Ponte de Sor, para acompanhar os alunos das duas Escolas envolvidas na atividade, fundamentais à realização do nosso projeto “Desfile de Carnaval”, que se realiza no próximo dia nove (9) de fevereiro, no período da manhã.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE CEDÊNCIA DO TEATRO – CINEMA DE PONTE DE SOR, PARA A REALIZAÇÃO DO SEGUNDO (2.º) ENCONTRO DE CANTADORES DE SAIAS E DO ANFITEATRO MUNICIPAL DA ZONA RIBEIRINHA DE PONTE DE SOR, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO FESTIVAL NACIONAL DE FOLCLORE / RANCHO FOLCLÓRICO DA CASA DO POVO DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente o ofício datado de onze (11) de janeiro de dois mil e dezoito (2018), do Rancho Folclórico da Casa do Povo de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << O Rancho Folclórico da Casa do Povo de Ponte de Sor, vem por este meio solicitar à Câmara Municipal de Ponte de Sor, a cedência do Teatro – Cinema de Ponte de Sor, Anfiteatro da Zona Ribeirinha, nos dias vinte e três (23) de junho e vinte e oito (28) de julho de dois mil e dezoito (2018), para a realização do nosso habitual Festival Nacional de Folclore e também para o Primeiro (1.º) Festival Internacional de Folclore “Cidade de Ponte de Sor”. Pedimos também que nos seja cedido o Teatro – Cinema, no dia dezassete (17) de fevereiro próximo, entre as nove horas (09H:00) e as vinte horas (20H:00), para a realização do nosso Segundo (2.º) Encontro de Cantadores de Saias.>>.-----

-----Encontra-se também presente uma informação datada de quinze (15) de janeiro de dois mil e dezassete, sobre o assunto, subscrita pelo Secretário, Senhor João Carlos Monteiro, informando que no presente momento se encontra livre o Anfiteatro, no entanto aguardam-se as datas dos espetáculos de verão do Festival Sete Sóis Sete Luas.-----

-----Igualmente se anexa a informação datada de vinte e três (23) de janeiro de dois mil e dezoito, sobre o assunto, subscrita pelo Secretário, Senhor Pedro Gonçalves, informando que o Teatro – Cinema no dia dezassete (17) de fevereiro do corrente ano, já se encontrava

ocupado com um evento do Teatro da Terra, sendo que após contactos estabelecidos, propunha que o Festival se realize no dia vinte e cinco (25) de fevereiro de dois mil e dezoito, nas mesmas condições solicitadas.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração as informações técnicas prestadas, deliberou, ceder o Teatro – Cinema e o Anfiteatro Municipal da Zona Ribeirinha de Ponte de Sor e também os camarins e um quiosque junto ao referido Anfiteatro, nos dias e horários pretendidos, ao Rancho Folclórico da Casa do Povo de Ponte de Sor, para a realização dos eventos indicados.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----PEDIDO DE CEDÊNCIA DE LEMBRANÇAS, DESTINADAS AOS GRUPOS PARTICIPANTES NO SEGUNDO (2.º) ENCONTRO DE CANTADORES DE SAIAS / RANCHO FOLCLÓRICO DA CASA DO POVO DE PONTE DE SOR.---**

-----Está presente o ofício datado de catorze (14) de janeiro de dois mil e dezoito (2018), do Rancho Folclórico da Casa do Povo de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << O Rancho Folclórico da Casa do Povo de Ponte de Sor, vem por este meio solicitar à Câmara Municipal de Ponte de Sor, a cedência de algumas lembranças para ofertarmos aos Grupos participantes no Segundo (2.º Encontro de Cantadores de Saias, por nós realizado no próximo dia vinte e cinco (25) de fevereiro de dois mil e dezoito (2018), em Ponte de Sor.>>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, deliberou, ceder as lembranças pretendidas, ao Rancho Folclórico da Casa do Povo de Ponte de Sor, para as ofertar aos Grupos participantes na realização do evento indicado.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----PEDIDO DE CEDÊNCIA DO ESPAÇO DA ZONA RIBEIRINHA, JUNTO À PONTE DA RIBEIRA DO SOR, DESTINADO À REALIZAÇÃO DAS FESTAS DE AGOSTO DO DOIS MIL E DEZOITO (2018), EM HONRA DE N. SENHORA DOS PRAZERES / RANCHO FOLCLÓRICO DA CASA DO POVO DE PONTE DE SOR.-----**

-----Está presente o ofício datado de catorze (14) de janeiro de dois mil e dezoito, do

Rancho Folclórico da Casa do Povo de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << O Rancho Folclórico da Casa do Povo de Ponte de Sor vem por este meio solicitar à Câmara Municipal de Ponte de Sor, a cedência do espaço da Zona Ribeirinha, junto à Ponte da Ribeira do Sor, nos dias dez (10), onze (11) e doze (12) de agosto de dois mil e dezoito (2018), a fim de organizar mais uma vez as Tradicionais Festas de Agosto, em honra da Nossa Senhora dos Prazeres.>>.

-----Encontra-se também presente a informação datada de vinte e dois (22) de janeiro do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pelo Fiscal Municipal, Senhor João Lopes, referindo que à semelhança de outros eventos, não via inconveniente na realização deste, no entanto era da opinião que a área sócio cultural deverá emitir parecer acerca do calendário de outros eventos.

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração o pedido do Rancho Folclórico da Casa do Povo de Ponte de Sor e a informação técnica prestada, deliberou, informar que o pedido será apreciado mais tarde, perto da data do evento, onde será efetuada uma avaliação da possibilidade da disponibilização do espaço, tendo em consideração diversas situações relacionadas com obras de remodelação do referido espaço.**

-----**Aprovado com sete votos a favor.**

-----**PEDIDO DE CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO CENTRO DE ARTES E CULTURA DE PONTE DE SOR, PARA GRAVAÇÃO DO TERCEIRO (3.º) DISCO DA BANDA “WELLS VALLEY” / PEDRO VINAGRE.**

-----Está presente o email datado de doze (12) de janeiro de dois mil e dezoito (2018), de Pedro Vinagre, de Ponte de Sor, solicitando a cedência do espaço do Auditório do Centro de Artes e Cultura de Ponte de Sor, no período de onze (11) a vinte e quatro (24) de fevereiro de dois mil e dezoito (2018), com a finalidade de gravar o terceiro (3.º) disco da sua banda “Wells Valley”, devido à boa acústica da sala e onde se pretende efetuar durante esse período todo o processo de captação e produção de bateria do disco e algumas captações de guitarra. De referir que esta banda de Lisboa e que conta com um elemento de Ponte de Sor, já conta com dois discos gravados e dois videoclips oficiais,

tendo recebido ótimas críticas por parte da imprensa especializada em Portugal e além-fronteiras e está considerado entre os dez (10) melhores discos do ano de dois mil e dezassete (2017), pela webzine sueca “Slavestate Magazine”.

-----Encontra-se também presente a informação datada de dezassete (17) de janeiro de dois mil e dezoito, sobre o assunto, subscrita pelo Secretário, Senhor Pedro Gonçalves, informando que é possível atender ao solicitado.

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou, ceder o Auditório do Centro de Artes e Cultura de Ponte de Sor, ao Senhor Pedro Vinagre, de Ponte de Sor, nos dias indicados, para a efetuar a referida gravação do disco em causa.**

-----**Aprovado com sete votos a favor.**

-----**PEDIDO DE APOIO LOGÍSTICO, FINANCEIRO E PRÉMIOS, PARA A PROVA DE ATLETISMO NA VERTENTE DE CORTA MATO – “III CORTA MATO DO SOR – CAMPEONATO DO ALENTEJO / CLUBE DE ATLETISMO – TRAIL RUNNERS DA PONTE.**

-----Está presente o ofício datado de vinte e cinco (25) de janeiro de dois mil e dezoito (2018), do Clube de Atletismo – Trail Tunnors da Ponte, solicitando o apoio logístico e financeiro para prémios para a realização da Prova de Atletismo – III Corta Mato do Sor – Campeonato do Alentejo de Corta Mato, que terá lugar no terreno circundante ao Campo de Futebol do Arneiro, no dia três (3) de fevereiro do corrente ano, onde são esperados cerca de quinhentos (500) atletas, embora não exista limite de inscrições, sendo uma Prova que irá contribuir para a promoção do Clube da cidade de Ponte de Sor e do Distrito de Portalegre, assim como a oferta do licenciamento da prova.

-----Encontra-se também presente o parecer datado de vinte e seis (26) de janeiro de dois mil e dezoito (2018), sobre o assunto mencionado em título, emitido através de despacho exarado pelo Senhor Vereador do Desporto, Rogério Eduardo Correia Silva Alves, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Trata-se de uma prova importante que reúne cerca de quinhentos (500) participantes de toda a Região Alentejo. Até esta data, apenas tínhamos tido Corta-Mato em provas distritais. Esta prova é de toda a Região, pelo que envolve, além da logística, um custo de cerca de mil euros (1.000,00 €) em “prize Money”

e abastecimentos. Julgo justificar-se esta quantia, pela quantidade de pessoas que atrai à cidade, com tudo o que tal significa.>>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração o pedido efetuado e o despacho exarado pelo Senhor Vereador do Desporto, Rogério Eduardo Correia Silva Alves, deliberou: 1- Atribuir um subsídio no valor de quinhentos euros (500,00 €) ao Clube de Atletismo – Trail Tunnors da Ponte, para fazer face ao custo do abastecimento aos atletas; 2- Apoiar o Clube de Atletismo – Trail Tunnors da Ponte, em toda a logística pretendida e indicada assim como aos prémios, para a realização da referida Prova, no dia indicado.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE APOIO LOGÍSTICO PARA REALIZAÇÃO DO VII DESFILE CARNAVALESCO / CENTRO COMUNITÁRIO NOSSA SENHORA DA OLIVEIRA, DE LONGOMEL.**-----

-----Está presente o ofício, com a referência quatro barra dois mil e dezoito (4/2018), datado de vinte e seis (26) de janeiro de dois mil e dezoito (2018), do Centro Comunitário Nossa Senhora da Oliveira, de Longomel, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << O Centro Comunitário Nossa Senhora da Oliveira vai comemorar no dia 11 de fevereiro de 2018, domingo, o VII Desfile Carnavalesco na Freguesia de Longomel, como tal, vimos solicitar a sua colaboração no seguinte material: 1 garrafa de Hélio, 2 Pacotes de Balões, 1 Carpete Longa (preferência Vermelha, caso não haja, pode ser outra cor), 1 Microfone e 1 Tripé, 1 Coluna e 1 Mesa de Mistura.----- Desde já agradecemos a melhor atenção para o assunto exposto, ficando na expectativa de uma resposta positiva.>>-----

Sobre o assunto, encontra-se também presente a informação, datada de vinte e nove (29) de janeiro do corrente ano, subscrita pelo Adjunto Senhor Luís Martins, informando que não há inconveniente em atender ao solicitado, uma vez que o equipamento pretendido está disponível, à exceção dos dois pacotes de balões.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada deliberou, ceder a logística solicitada à exceção dos dois pacotes de balões, ao Centro Comunitário Nossa Senhora da Oliveira, para**

**realização do VII Desfile Carnavalesco.**-----

**-----Aprovado com sete votos a favor.**-----

**-----PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL, PARA REALIZAR DIVERSAS INICIATIVAS – PLANO DOIS MIL E DEZOITO (2018) / CLDS 3G “CONSTRUIR PONTES”.**-----

-----Está presente o ofício, número vinte e dois barra dois mil e dezoito (22/2018), datado de dezassete (17) de janeiro do corrente ano, do CLDS 3G “Construir Pontes”, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << O CLDS 3G “Construir Pontes”, continuando a aposta na dinamização do Mercado Municipal, empenhados em trazer de volta a população a este local. Nesse sentido vem apresentar o seu plano para o ano de dois mil e dezoito (2018). Neste seguimento, solicitamos a autorização para a realização das iniciativas que seguidamente se apresentam, no espaço do Mercado Municipal:-----

1. **Feira da Bagageira**, a realizar-se no dia 3 de Março;-----
2. **Feito à Mão**, 3.<sup>a</sup> Edição, a decorrer em abril/maio, a par com Feira dos Sabores;-----
3. **Vamos à Praça Stock-Off**, 2.<sup>a</sup> Edição, previsivelmente a decorrer em Junho;-----
4. **Mercado de Verão**, a realizar-se no fim-de-semana das Festas de Agosto-----

O pedido de autorização prevê o aceso ao Mercado Municipal no dia anterior ao evento e no próprio dia, a utilização de bancas livres, da loja, no caso das iniciativas 1, 3 e 4. No caso da iniciativa dois (2), a mostra acontecerá, à semelhança da edição anterior, em frente às lojas do lado direito do Mercado Municipal. Mais acrescentamos que vos faremos chegar prontamente informação com data exata dos eventos 2,3 e 4.-----

O apoio do Município de Ponte de Sor é fundamental na concretização destas iniciativas. Agradecemos em antecipação, a atenção dispensada.>>.-----

-----Encontra-se também presente o parecer, datado de vinte e quatro (24) de janeiro de dois mil e dezoito (2018), sobre o assunto, da Senhora Vereadora Alda Falca, o qual a seguir, igualmente, se transcreve na íntegra: << À semelhança do que tem vindo a acontecer, proponho aprovação.>>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração o parecer exarado pela Senhora Vereadora Alda Falca, deliberou, autorizar a utilização do Mercado Municipal, por parte do CLDS 3G “Construir Pontes”, para a**

**concretização de diversas iniciativas a realizar no presente ano.**-----

**-----Aprovado com sete votos a favor.**-----

**-----PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE “ESCALÃO A” – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR PARA AS SUAS FILHAS, KAYLANY DA ROSA ANCELMO E KETLYN DA ROSA ANCELMO / DANIELA OLIVEIRA DA ROSA ANCELMO.**-----

-----Está presente o requerimento da Senhora Daniela Oliveira da Rosa Ancelmo, datado de dezasseis de janeiro de dois mil e dezoito (2018), solicitando a atribuição do Escalão A, da Acção Social Escolar, às suas filhas Kaylany da Rosa Ancelmo e Ketlyn da Rosa Ancelmo, tendo em consideração que estão em Ponte de Sor acerca de sete (7) dias e ainda não encontrou emprego nem o seu marido.-----

-----Está presente a informação, datada de dezoito (18) de janeiro de dois mil e dezoito (2018), sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela funcionária, Senhora Margarida Inácio, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Embora não sejam apresentados os documentos solicitados, tendo em conta a exposição da Encarregada de Educação, sou da opinião de que se deve atribuir o Escalão A.>>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, tendo em consideração a informação técnica prestada, deferir a pretensão da requerente Senhora Daniela Oliveira da Rosa Ancelmo, ou seja, atribuir o Escalão A, da Ação Social Escolar, às alunas Kaylany da Rosa Ancelmo e Ketlyn da Rosa Ancelmo, condicionado à apresentação dos documentos em falta.**-----

**-----Aprovado com sete votos a favor.**-----

**-----PEDIDO DE CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO CENTRO DE ARTES E CULTURA, PARA A REALIZAÇÃO DO QUARTO (4.º) ENCONTRO REGIONAL DE BOMBEIROS DO DISTRITO DE PORTALEGRE / SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL E REGIONAL.**-----

-----Está presente o ofício, com a referência sessenta e cinco (65), datado de vinte e três (23) de janeiro de dois mil e dezoito (2018), do Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, a solicitar a cedência do Auditório do Centro de Artes

e Cultura no dia três (3) de março pelas dez horas (10H:00), o qual a seguir se transcreve na íntegra: << À semelhança de anos anteriores vai esta Direção Regional de Portalegre, do STAL, realizar o seu 4.º Encontro de Bombeiros dos Distrito.-----

O encontro tem como tema “Combater a Precaridade, Defender os Direitos, Exigir uma Carreira, Organização e Financiamento”.-----

Vimos por este meio solicitar a V. Exa., a cedência, se possível para esta data, do Auditório do Centro de Artes e Cultura para a realização de tão importante Encontro.----

-----Encontra-se também presente a informação, datada de vinte e nove (29) de janeiro do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pelo Secretário, Senhor Pedro Gonçalves, referindo que o Auditório do Centro de Artes, se encontra disponível no dia e horário pretendidos.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração o pedido efetuado deliberou, autorizar a cedência do Auditório do Centro de Artes e Cultura de Ponte de Sor, ao Sindicato dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, no dia e horário pretendidos, para a realização do referido evento.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE FESTA / COMISSÃO DE FINALISTAS DO DÉCIMO SEGUNDO (12.º) ANO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DE SOR - ESCOLA SECUNDÁRIA.**-----

-----A Comissão de Finalistas da Escola Secundária de Ponte de Sor, através do seu ofício datado de dez (10) de janeiro do corrente ano, solicita apoio para realizar uma festa no próximo dia três (3) de fevereiro de dois mil e dezoito (2018), na Zona Industrial (Rua General Humberto Delgado), junto ao LIDL, a fim de promover o convívio entre jovens, sendo esse apoio o seguinte:-----

- Encerramento do trânsito, no período compreendido ente as vinte horas (20H:00) do dia três (3) de fevereiro e as seis horas (06H:00) horas do dia seguinte, de acordo com a planta de localização anexa, a fim de prevenir qualquer tipo de acidente uma vez que a entrada e saída para a festa se faz diretamente para a rua;-----

- Cedência do palco;-----

- Doze (12) grades de segurança;-----

- Três (3) baldes do lixo pequenos;-----
- Uma (1) casa de banho portátil;-----
- A publicitação do evento no placar eletrónico e no cinema;-----
- Alojamento para três (3) elementos do grupo de artistas convidados;-----
- Isenção do pagamento das Licenças Recinto Improvisado e de Ruído, em virtude de ser um evento sem fins lucrativos.-----

-----Encontra-se presente o parecer datado de vinte e cinco (25) de janeiro de dois mil e dezoito (2018), sobre o assunto mencionado em título, subscrito pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, Senhor Francisco Manuel Lopes Alexandre, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << No seguimento do despacho do Senhor Presidente, verifiquei o exposto pela Comissão de Finalistas e sou da opinião que a Câmara Municipal poderá prestar o seguinte apoio logístico:-----

- Autorização para encerrar ao trânsito a Rua General Humberto Delgado na zona assinalada na planta anexa, no período da 21.00H do dia 3.2.2018 às 04.00H do dia 4.2.2018;-----
- Empréstimo do palco;-----
- Empréstimo de 12 grades de segurança;-----
- Empréstimo de 3 contentores pequenos para o lixo;-----
- Empréstimo de uma casa de banho portátil;-----

Quanto ao restante apoio (publicitação do evento no placar eletrónico e no cinema, alojamento para 3 elementos do grupo de artistas convidados e a isenção das taxas das licenças de recinto improvisado e de ruído), penso não ser possível atender ao solicitado.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração o parecer exarado pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, Senhor Francisco Manuel Lopes Alexandre, deliberou: 1- Conceder à Comissão de Finalistas do Décimo Segundo (12.º) ano, da Escola Secundária de Ponte de Sor, todo o apoio logístico solicitado, para a realização do evento, exceto o alojamento dos elementos dos artistas convidados e isenção de taxas, sendo que a autorização para o encerramento ao trânsito da Rua General Humberto Delgado, na zona indicada, ocorrerá no período compreendido entre as vinte e uma horas (21H:00) do dia três (3) e as quatro horas**

**(04H:00), do dia quatro (4) de fevereiro do corrente ano; 2- Dar conhecimento da situação à Guarda Nacional Republicana de Ponte de Sor.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE CEDÊNCIA DO TEATRO – CINEMA, PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DE FINAL DO ANO LETIVO DE DOIS MIL E DEZASSETE BARRA DOIS MIL E DEZOITO (2017/2018) / ASSOCIAÇÃO “CRESCER AO SOL”, DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente o ofício datado de cinco (5) de janeiro de dois mil e dezoito (2018), da Associação “Cresce ao Sol”, sobre o assunto mencionado em título, solicitando a cedência do Teatro – Cinema de Ponte de Sor, no dia oito (8) de junho de dois mil e dezoito (2018), pelas vinte horas (20H:00), assim como disponibilidade do sistema e de técnico do som.-

-----Encontra-se também presente a informação datada de onze (11) de janeiro de dois mil e dezoito (2018), sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Secretário, Senhor Pedro Gonçalves, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Cumpre-me informar que é possível atender ao solicitado, mediante o pagamento de horas extraordinárias ao técnico de som.>>-----

-----Igualmente se anexa o parecer emitido através de despacho datado de dezasseis (16) de janeiro de dois mil e dezoito (2018), exarado pela Senhora Vereadora da Educação e Cultura, Sêrgia Marina Andrade Bettencourt Martins, o qual também se transcreve na íntegra: << À semelhança de anos anteriores, mais uma vez o Município se encontra disponível para apoiar a realização da Festa de Final de Ano Letivo da Associação Cresce ao Sol, ao nível do apoio logístico, através da cedência do Teatro – Cinema para o dia oito (8) de junho de dois mil e dezoito (2018) (sexta-feira), entre as dez horas (10H:00) e as vinte e três horas (23H:00), e de um funcionário para dar apoio logístico ao nível de som e luzes. No entanto, salguarde-se que esta cedência está condicionada à existência de outro evento de maior relevância, sendo a Associação Cresce ao Sol avisada atempadamente. À superior consideração de V. Exa.>>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada e o despacho exarado, deliberou, ceder o Teatro – Cinema de Ponte de Sor, no dia oito (8) de junho de dois mil e dezoito (2018), pelas**

**vinte horas (20H:00), assim como disponibilidade do sistema e de técnico do som, à Associação Cresce ao Sol, para a realização da Festa do Final do Ano Letivo de dois mil e dezassete barra dois mil e dezoito (2017/2018), condicionado a que se houver algum evento de maior relevância, a Câmara Municipal reserva-se o direito de utilizar a sala.**-----

**-----Aprovado com sete votos a favor.**-----

**-----PROPOSTA DE UMA PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR E O ELÉTRICO FUTEBOL CLUBE, DE PONTE DE SOR, RELATIVA À REALIZAÇÃO DO TERCEIRO (3.º) FESTIVAL DE FADO DO NORTE ALENTEJANO “FESTFADO ALTO ALENTEJO” / ELÉTRICO FUTEBOL CLUBE, DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente o ofício número sete (7), datado de um (1) de janeiro de dois mil e dezoito (2018), do Elétrico Futebol Clube, propondo a realização em parceria com o Município de Ponte de Sor, a realização do Terceiro (3.º) Festival do Fado do Norte Alentejano “FESTFADO”, o qual irá consistir em seis (6) espetáculos com a vertente de concurso com apenas uma categoria, incluindo a participação de um convidado que será fadista de renome, de um fadista amador da nossa cidade, além da fadista Dora Maria e o vogal-secretário da Mesa da Assembleia Feral do Elétrico Futebol Clube, Senhor João Monteiro, que serão os anfitriões de todos os espetáculos que sejam realizados no Teatro-Cinema de Ponte de Sor, o que inclui a final, e como tal solicitamos a disponibilização do espaço necessário à realização do evento, propondo-se ainda a imprescindível e prestimosa parceria do Município, na realização deste grande evento, apoiando com o pagamento de três outdoors, duzentos cartazes, mil e quinhentos bilhetes, o som, lembranças e troféus, e na final o primeiro prémio coma gravação de um CD.-----

-----Encontra-se também presente o parecer datado de quinze (15) de janeiro de dois mil e dezoito (2018), sobre o assunto mencionado em título, emitido através de despacho exarado pela Senhora Vereadora da Educação e Cultura, Sérgia Marina Andrade Bettencourt Martins, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << No âmbito da dinamização cultural e social, considero importante que o Município de Ponte de Sor continue a realizar, em parceria com o Elétrico Futebol Clube, o Festival de Fado do

Norte Alentejano – FESTFADO ALTO ALENTEJO., que já vai na terceira (3.º) edição.- Este evento consiste em seis espetáculos, entre fevereiro e julho de dois mil e dezoito (2018), na terceira (3.ª) sexta-feira de cada mês, com a vertente de concurso, incluído a participação de um convidado por dia (um fadista de renome) e um fadista amador do Concelho, além da fadista Dora Maria, anfitriã de todos os espetáculos.-----

Assim, proponho que à semelhança do ano anterior, atendendo à logística necessária à realização deste evento, o Município assegure os seguintes custos:-----

- Cedência do Teatro – Cinema (6 espetáculos de fevereiro a julho) e respetivos funcionários de apoio;-----

- Execução e impressão de bilhetes (custo estimado 150,00 € + IVA = 184.50 €);-----

- Divulgação do evento (cartazes, outdoors e outros – custo estimado – 600,00 € + IVA = 984,00 €);-----

- Aluguer de equipamentos de som e luz para os seis espetáculos no Teatro- Cinema (custo estimado 2.500,00 € + IVA = 3.075,00 €);-----

- Pagamento de refeições aos técnicos, músicos e fadistas convidados (custo estimado 850,00 €);-----

- Pagamento ao fadista da final no valor de 800,00 € + IVA = 984,00 € mais retenção na fonte.-----

O pagamento dos prémios aos vencedores deverá ser da responsabilidade do Eléctrico Futebol Clube, recorrendo a patrocinadores locais, tal como ficou acordado em reunião que ocorreu no meu gabinete, no pretérito dia trinta (30) de outubro de dois mil e dezassete (2017), com a fadista Dora Maria e um elemento representante do Eléctrico Futebol Clube.-----

À superior consideração superior de V. Exa.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a proposta apresentada pela Senhora Vereadora da Educação, Cultura, Sérgia Marina Andrade Bettencourt Martins, relativa ao Terceiro (3.º) Festival do Fado do Norte Alentejano – FESTFADO ALTO ALENTEJO, e autorizar o pagamento das despesas indicadas; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/020225, tendo o respetivo cabimento o número 1883 e o número sequencial 22667, relativo ao cachet do fadista**

**Rodrigo, na rubrica 02/020217, tendo o respetivo cabimento o número 1884 e o número sequencial 22678, relativo à publicidade, na rubrica 02/020225, tendo o respetivo cabimento o número 1895 e o número sequencial 22679, relativo aluguer de som e luz, e na rubrica 02/020208, tendo o respetivo cabimento o número 1886 e o número sequencial 22680, relativo às refeições, conforme consta no documento anexo.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO, PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DE TRÊS PEÇAS DE TEATRO INTERATIVO EM INGLÊS, EM MONTARGIL E PONTE DE SOR, COM A COMPANHIA ENGLISH THEATRE / AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DE SOR.—**

-----Está presente o email datado de doze (12) de janeiro de dois mil e dezoito (2018), do Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor, dando conhecimento que à semelhança dos anos anteriores, apresentavam novamente uma proposta da realização de três peças de teatro em inglês, por porta da Companhia English Theatre, no dia vinte (20) de março do corrente ano (terça-feira da última semana de aulas do segundo período), em Montargil e Ponte de Sor, nos moldes indicados no email, e solicitando o apoio monetário no valor total de 1.560,00 € (mil e quinhentos e sessenta euros).-----

-----Encontra-se também presente o parecer datado de dezoito (18) de janeiro de dois mil e dezoito (2018), sobre o assunto mencionado em título, emitido através de despacho exarado pela Senhora Vereadora da Educação, Sêrgia Marina Andrade Bettencourt Martins, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Dada a sua pertinência como estratégia de motivação para a aprendizagem da língua inglesa, nomeadamente, ao nível do treino da competência da compreensão oral, considero importante que o Município apoie a dinamização da Atividade de Teatro em Inglês, pela companhia English Theatre Company, promovida pelo Grupo de Inglês do Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor, com o apoio financeiro de 1.560,00 €, na medida em que vai de encontro ao trabalho dinamizado no âmbito do projeto Kiitos e AEc's, no sentido de se desenvolver a capacidade das crianças comunicarem numa segunda língua (Inglês), tornando-as mais aptas para o mundo académico e profissional que as espera uns anos mais tarde.-----

Acresce que esta atividade se destina aos alunos do 1.º ao 3.º ciclo, havendo a possibilidade de se alargar ao ensino secundário (10ºano). Estão previstas três sessões, respetivamente, na Escola Básica n.º 1 de Montargil e no Auditório da Escola Secundária de Ponte de Sor.-----

A atividade procurará envolver o maior número de alunos do Agrupamento, daí ter sido calendarizada para a última semana de aulas do 2.º período.-----

Coloco à consideração superior a aprovação desta ação bem como o pagamento das despesas referentes à mesma.-----

À superior consideração de V. Exa.>>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração o parecer emitido através do despacho exarado pela Senhora Vereadora da Educação, Cultura, Sérgio Marina Andrade Bettencourt Martins, deliberou: 1- Atribuir uma subsídio ao Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor, para fazer face às despesas com as peças de teatro em inglês, a realizar em Montargil e Ponte de Sor; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/020225, tendo o respetivo cabimento o número 1881 e o número sequencial 22675, conforme consta no documento anexo.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----CONVITE PARA PARTICIPAR NO DÉCIMO SÉTIMO (17.º) ENCONTRO INTERNACIONAL DAS CIDADES E DAS INSTITUIÇÕES DO FESTIVAL SETE SÓIS SETE LUAS, QUE TERÁ LUGAR EM “EL JADIDA” (MARROCOS), NOS DIAS DEZASSEIS A DEZOITO DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZOITO / FESTIVAL SETE SÓIS SETE LUAS.-----**

-----Está presente o ofício datado de dezassete (17) de janeiro de dois mil e dezoito, do Festival Sete Sóis Sete Luas, sobre o assunto mencionado em título, enviando o convite ao Senhor Presidente da Câmara, Hugo Luís Pereira Hilário e à Senhora Vereadora da Educação Cultura e Geminações, Sérgio Marina Andrade Bettencourt Martins, para participarem no décimo sétimo (17.º) Encontro das Cidades e Instituições do Festival Sete Sóis Sete Luas, que terá lugar em “El Jadida” (Marrocos), Cidade Património Mundial da Humanidade no dia dezassete (17) de março do corrente ano, das dez horas às dezasseis

horas, estando prevista a participação dos representantes (Presidentes, Vereadores, Funcionários) das Cidades e Instituições de dez (10) Países diferentes, como Brasil, Cabo Verde, Croácia, Eslovénia, Espanha, França, Itália, Marrocos, Portugal, Roménia e Tunísia.-----

Em anexo, encontra-se indicado detalhadamente o respetivo Programa.-----  
Referem ainda que, o referido Festival Sete Sóis Sete Luas conta com o apoio da Province de El Jadida et da Delegation Provinciale du Ministère de la Culture, terá todo o prazer em oferecer a hospitalidade (hotel para as noites de 16 e 17 de março, jantar de Sexta – Feira, dia 16 de março e almoço e jantar de Sábado, dia 17 de março), durante o período de permanência em “El Jadida”.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aceitar o referido convite e autorizar o Senhor Presidente da Câmara, Hugo Luís Pereira Hilário ou o seu representante que ele designar na altura, a Senhora Vereadora da Educação Cultura e Geminações, Sérgia Marina Andrade Bettencourt Martins, e outro Senhor Vereador da Autarquia, a designar na altura, nos dias dezasseis (16) a dezoito (18) de março de dois mil e dezoito, para a participação no Décimo Sétimo (17.º) Encontro Internacional das Cidades e das Instituições do Festival Sete Sóis Sete Luas; 2- Autorizar o pagamento das respetivas viagens dos participantes, já que o alojamento e alimentação serão da responsabilidade do Festival Sete Sóis Sete Luas em conjunto com o Município de El Jadida (Marrocos; 3- Considerar que que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano.--**

-----**Aprovado por maioria, com o voto de abstenção do Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante e os votos favoráveis dos restantes membros.**-----

-----**CONVITE PARA A DESLOCAÇÃO DE DOIS ELEMENTOS DO MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR, A CABO VERDE, POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES E CERIMÓNIA DO DIA DO MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE, NO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).**-----

-----Está presente a informação datada de vinte e três (23) de janeiro de dois mil e dezoito (2018), sobre o assunto, subscrita pela Assistente Técnica, Senhora Dulce Nunes, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na reunião da Câmara Municipal, realizada no dia

vinte e sete (27) de outubro de dois mil e dezassete (2017), esteve presente o ofício do Senhor Orlando Rocha Delgado, Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande, de Santo Antão, Cabo Verde, com a finalidade de convidar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor a estar presente nas festividades e cerimónia do Município da Ribeira Grande.-----

Assim, foi deliberado o seguinte: “A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou aceitar o convite para estar presente nas festividades e cerimónia do Dia do Município da Ribeira Grande, a ter lugar na sua sede em Ponta do Sol, no dia dezassete (17) de janeiro de dois mil e dezoito (2018), e nesse sentido aprovar a deslocação de dois elementos do Executivo Municipal, a designar futuramente”.-----

No entanto, verificou-se que, por dificuldades de agenda, não foi possível a deslocação dos dois elementos do Executivo Municipal, pelo que se deverá proceder à revogação do anteriormente deliberado.-----

À consideração superior.>>.-----

**----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou, revogar a deliberação tomada sobre o assunto, tomada na reunião ordinária realizada no dia vinte e sete (27) de outubro de dois mil e dezassete (2017).-----**

**----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**----PROPOSTA SUBSCRITA PELA SENHORA VEREADORA DA CULTURA, SÉRGIA MARINA ANDRADE BETTENCOURT MARTINS, SOBRE AS FESTAS DA CIDADE DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).-----**

-----Está presente a proposta datada de vinte e três (23) de janeiro de dois mil e dezoito, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Senhora Vereadora da Cultura, SÉrgia Marina Andrade Bettencourt Martins, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << As Festas da Cidade têm um lugar firmado, no panorama regional, não só a nível cultural e de entretenimento, mas também como momento de afirmação concelhia, de valorização das nossas associações e grupos, das nossas freguesias, das nossas parcerias e gemações e do artesanato local, nacional e internacional. Desta forma, proponho que o evento deste ano decorra de quatro (4) a oito (8) de julho. Assim, anexa-se a proposta de Normas de

Participação e Ficha de Inscrição relativas à Mostra de Artesanato, possibilitando, a aprovação das mesmas, desencadear os contactos e dar respostas aos artesãos, visto tratar-se de um processo moroso e com diversas fases. Informo, ainda, que em data oportuna será apresentada a proposta final, contemplando as diversas atividades, particularmente os espetáculos. À superior consideração de V. Exa.>>-----

Em anexo encontram-se as Normas de Participação e a Ficha de Inscrição relativas à Mostra de Artesanato, as quais devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficarão arquivadas junto ao Processo.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, aprovar a referida proposta apresentada pela Senhora Vereadora SÉrgia Marina Andrade Bettencourt Martins, incluindo as Normas de Participação e a Ficha de Inscrição relativas à Mostra do Artesanato, constantes da mesma proposta.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PROPOSTA SUBSCRITA PELA SENHORA VEREADORA DA CULTURA, SÉRGIA MARINA ANDRADE BETTENCOURT MARTINS, SOBRE A INAUGURAÇÃO DO CENTRO CULTURAL DE MONTARGIL.**-----

-----Está presente a proposta datada de onze (11) de janeiro de dois mil e dezoito, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Senhora Vereadora da Cultura, SÉrgia Marina Andrade Bettencourt Martins, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << O Município de Ponte de Sor, ciente da sua atividade cultural desenvolvida pelas diversas Associações e Grupos existentes em Montargil, decidiu proceder à recuperação do único palco coberto para espetáculos aí existente, o antigo edifício da Casa do Povo. No intuito da valorização deste património humano e artístico, decidiu-se pelo investimento neste equipamento de referência, carente de obras profundas de recuperação, que fosse capaz de congregar todas as potencialidades intrínsecas ao local, e que contribuem para a afirmação desta Freguesia. Efetivamente, o edifício da Casa do Povo é um equipamento com características de sala de espetáculos, que possui uma área envolvente suficiente para que possa ver ampliadas as suas potencialidades, transformando-o num elemento icónico para esta Freguesia e Concelho: o Centro Cultural de Montargil.-----

O novo edifício irá albergar espaços para a realização de espetáculos, cinema, exposições, salas de apoio, um espaço de internet e um posto de turismo.-----

Conscientes da importância desta obra e para assinalar a sua inauguração, propõe-se a realização de um espetáculo, no dia dez (10) de fevereiro de dois mil e dezoito (2018), às dezoito horas (18H:00), com o Maestro Vitorino D´Almeida e a cantora Nádia Sousa, intitulado “Pequena História da Canção Francesa”, onde se vão cantar canções, contar histórias, revelar segredos e visitar memórias.-----

Assim, para a realização deste importante evento, será necessário garantir o seguinte:-----

- Cachets artísticos;-----
- Aluguer, transporte e afinação do piano de cauda Steinway & Sons B211 ou equivalente;
- Despesas de deslocações, produção, alimentação, alojamento e catering.-----
- **Valor Total – 6.950,00 €+IVA=8.548,50 €.**-----

À superior consideração de V. Exa.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou: 1- Aprovar a referida proposta apresentada pela Senhora Vereadora SÉrgia Marina Andrade Bettencourt Martins; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/020225, com o número de cabimento 1709 e o número sequencial 22530, conforme documento em anexo.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PROPOSTA DA SENHORA VEREADORA DA CULTURA, SÉRGIA MARINA ANDRADE BETTENCOURT MARTINS, RELATIVA À ATRIBUIÇÃO DE LOUVOR À TÉCNICA SUPERIOR, SENHORA ANA ISABEL COELHO PIRES DA SILVA.**-----

-----Está presente a proposta datada de vinte e seis (26) de janeiro de dois mil e dezoito, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Senhora Vereadora da Cultura, SÉrgia Marina Andrade Bettencourt Martins, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Ana Isabel Coelho Pires da Silva nasceu em Ponte de Sor, em 1982. Licenciada em História (2004), especializada em Ciências Documentais, vertente Arquivo (2006), sendo doutoranda em História Contemporânea, sob orientação da Professora Doutora Maria Antónia Lopes, pela Faculdade de Letras, da Universidade de Coimbra. É técnica superior

do Município de Ponte de Sor, desde 2010, sendo responsável pelo Arquivo Histórico Municipal, desempenhando funções nos domínios da história e do património locais. Tem publicadas algumas monografias e diversos artigos nos campos da história da assistência e da saúde e da história local, principais áreas do seu interesse e investigação.-----

No pretérito dia 22 de janeiro de 2018, defendeu a sua dissertação de doutoramento em Altos Estudos em História da Universidade de Coimbra, intitulada *Assistência em Portugal na Monarquia Constitucional (1834-1910): Da doutrina política à prática no Alto Alentejo*, tendo obtido a classificação máxima designada por Aprovada com Louvor e Distinção por unanimidade, num júri constituído pelos Professores Doutores João Paulo Avelãs Nunes (Universidade de Coimbra), Rui de Ascensão Ferreira Cascão (Universidade de Coimbra), Maria Antónia Lopes (Universidade de Coimbra), Susana Serpa Silva (Universidade dos Açores), Marta Lobo Araújo (Universidade do Minho) e Jorge Fernandes Alves (Universidade do Porto).-----

Tendo em conta o profissionalismo, a dedicação e competência aliadas a um elevado sentido de responsabilidade no desempenho das suas funções, investindo continuamente na sua formação académica, o que se evidencia no doutoramento alcançado, resultado de uma investigação académica de cerca de 10 anos sobre a História da Assistência no distrito de Portalegre, proponho que se aprove um voto de louvor à Professora Doutora Ana Isabel Coelho Pires da Silva, em reconhecimento do desempenho supramencionado. À superior consideração de V. Exa.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, aprovar a referida proposta apresentada pela Senhora Vereadora Sérgio Marina Andrade Bettencourt Martins.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PROPOSTA DA SENHORA VEREADORA DA CULTURA, SÉRGIA MARINA ANDRADE BETTENCOURT MARTINS, RELATIVA À REALIZAÇÃO DO EVENTO DA NOVA REVISTA À PORTUGUESA “QUE GRANDE CALDEIRADA”.**-----

-----Está presente a proposta datada de vinte e três (23) de janeiro de dois mil e dezoito, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Senhora Vereadora da Cultura,

Sérgia Marina Andrade Bettencourt Martins, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Tendo em conta a excelência do Teatro-Cinema da nossa cidade e a apetência que os pontessorenses têm demonstrado pelo teatro de revista propõe-se, para o próximo dia 12 de maio (sábado), às 21:30h, a realização da Revista à Portuguesa “Que Grande Caldeirada” que mistura o humor, a sátira social e a boa disposição num espetáculo singular, e que conta com a participação de nomes como Florbela Queiroz, Isabel Damatta, Marisa Carvalho, Raquel Caneca, Gonçalo Brandão e Ricardo Miguel.-----

A data proposta corresponde ao último dia da Feira do Livro e é também o dia agendado para a realização do tradicional almoço anual dos idosos do concelho de Ponte de Sor, tendo assim o Município um dia totalmente preenchido, culminando o mesmo com um espetáculo tão do agrado dos seniores.-----

Face à proposta apresentada, os encargos a suportar pelo Município serão os seguintes:--

- Cedência do Teatro-Cinema e 2 funcionários de apoio.-----
- Cachet à companhia Sonhos em Cena: 2.000,00 € + IVA = 2.460,00 €.-----
- Jantar para 8 pessoas (10,00 € x 8 = 80,00 €).-----
- Publicidade e divulgação do evento: +/-100 € (Note-se que a promoção do espetáculo estará a cargo do Município, embora a companhia nos disponibilize o modelo de cartaz).-

Assim, proponho que se contrate a Revista à Portuguesa “Que Grande Caldeirada, para o dia 12 de maio 2018, sábado, pelas 21:30H, com o preço de 4,00 € por bilhete, sendo colocados à venda no Posto de Turismo, com a devida antecedência e divulgação.-----

Coloco, assim, à consideração superior a aprovação do evento e de todas as despesas e condições logísticas relacionadas com o mesmo.-----

À superior consideração de V. Exa.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou: 1- Aprovar a referida proposta apresentada pela Senhora Vereadora Sérgia Marina Andrade Bettencourt Martins; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/020225, com o número de cabimento 1930 e o número sequencial 22717, relativo a cachet, na rubrica 02/020225, com o número de cabimento 1931 e o número sequencial 22718, relativo a alimentação e na rubrica 02/0202217, com o número de cabimento 1932 e o número sequencial 22719, relativo a publicidade, conforme documento em anexo.-----**

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PARTICIPAÇÃO DO SENHOR VEREADOR DO DESPORTO, ROGÉRIO EDUARDO CORREIA SILVA ALVES E DE MAIS TRÊS TÉCNICOS DA AUTARQUIA, NO QUARTO (IV) SEMINÁRIO “MUNICÍPIOS AMIGOS DO DESPORTO”, EM LAGOA – SÃO MIGUEL – AÇORES.-----

-----Está presente a informação datada de dezoito (18) de janeiro de dois mil e dezoito (2018), sobre o assunto, subscrita pela Assistente Técnico, Senhor Paulo Lopes, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Nos próximos dias 16,17 e 18 de Março de dois mil e dezoito (2018), terá lugar em Lagoa – São Miguel, nos Açores, o IV Seminário “Municípios Amigos do Desporto”, com o objetivo de divulgar novas iniciativas do programa, organizar um evento global que envolva todos os Municípios Amigos do Desporto e recolher sugestões sobre sub programas específicos, em especial, relativos a regulamentos de funcionamento de atividades e reconhecimentos.-----

Reconhecido com o Galardão “Município Amigo do Desporto” em Setembro de dois mil e dezassete (2017) e fazendo parte da rede de Municípios Amigos do Desporto, o Município de Ponte de Sor tem-se feito representar em alguns seminários organizados pelo Programa “Municípios Amigos do Desporto”, entendendo nós, ser pertinente a presença dos Técnicos de Desporto do Município (Licínio Silva, Paulo Lopes e Francisco Aragonês) e do Exmo. Senhor Vereador do Desporto do Município de Ponte de Sor, Eng.º Rogério Alves no IV Seminário Municípios Amigos do Desporto.-----

Em relação aos custos, o Município terá de suportar:-----

- O alojamento (3 noites), no valor de **344,00 €**, cerca de 86.00 €/pessoa (de acordo com o orçamento em anexo – o mais barato);-----

- Viagem de ida e volta à Ilha de São Miguel, no valor de **628.36 €**, cerca de **157.09 €/pessoa** (de acordo com o orçamento em anexo e horários pretendidos – o mais barato);-

- Aluguer de automóvel (3 dias), no valor de **70,00 €**.-----

No total, o valor previsto para as despesas é cerca de **1.042,36 €**.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou: **1- Ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu em autorizar a presença do Senhor Vereador do Desporto, Rogério Eduardo Correia Silva Alves, ou quem o**

**substitua, e dos três Técnicos do Desporto da Autarquia, no referido Seminário; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/020225, com o número de cabimento 1836 e o número sequencial 22622, conforme documento em anexo.**-----

**-----Aprovado com sete votos a favor.**-----

**-----PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA REALIZAÇÃO DO CAMPO DE TREINO DE BASQUETEBOL EM CADEIRA DE RODAS / FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE BASQUETEBOL – COMITÉ NACIONAL DE BASQUETEBOL EM CADEIRA DE RODAS.**-----

-----No passado dia vinte (20) de dezembro de dois mil e dezassete (2017) foi presente a reunião de Câmara o email datado de seis (6) de dezembro de dois mil e dezassete (2017), da Federação Portuguesa de Basquetebol, sobre o assunto, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << De acordo com a nossa primeira reunião realizada na Vossa prezada edilidade cumpre-nos informar que a Federação Portuguesa de Basquetebol demonstra toda o interesse em fazer um aditamento ao protocolo já em vigor com a vossa Câmara e por essa via extensível ao Basquetebol em Cadeira de Rodas.-----

-----Se estiver de acordo e já no âmbito desse futuro aditamento pretendia o CNBCR realizar já o Campo de Treino de BCR para jovens no corrente mês de Dezembro mais precisamente entre as datas de 26 a 29 de Dezembro p.f. em Ponte de Sor.-----

-----Assim gostaríamos de contar com o possível apoio da Vossa prezada Câmara ao alojamento e refeições dos atletas bem como a utilização do pavilhão conforme quadro que anexamos.-----

-----Mais gostaríamos desde já de nos colocarmos ao dispor para caso existam jovens com incapacidades motoras no vosso município os possamos integrar nesse mesmo campo.---

-----Realçamos ainda que no aditamento que estamos a preparar prevíamos a realização de mais um campo de treino para as férias escolares da Páscoa e a realização de um estágio da seleção nacional de BCR entre 3 e 8 Abril, estágio este, que comporta a realização de um jogo de preparação com uma equipa de BCR espanhola. A época finalizaria com um estágio da seleção nacional de BCR a realizar no mês Junho 21 a 24 que comportaria nos dias 23 e 24 um torneio internacional de inter seleções de BCR, em que participariam

para além da nossa seleção as seleções de mais 3 países já pré-programadas (Áustria, Bélgica e Irlanda).-----

-----Tudo o que aqui fica presente seria objeto conforme anteriormente dito e face ao vosso acordo, de aditamento ao protocolo em vigor entre a FPB e a Câmara de Ponte de Sor.>>.-----

-----O assunto acima referido, encontra-se novamente presente, através da Informação número dezoito (18), subscrita pelo Assistente Técnico Licínio Silva, a qual igualmente se transcreve na íntegra: << Inicialmente o valor estimado para este evento (para uma comitiva de 20 elementos), seria de 2000 €, divididos do seguinte modo:-----

- Alojamento: Preço médio de 17,5 €/pessoa =350 €/noite. Total de 1050 € (3 noites);---

- Alimentação: 100 refeições (5 refeições para a comitiva de 20 elementos), a um preço de 9 €/ refeição – Total de 900 €;-----

-----Devido ao facto de a comitiva ter trazido mais 2 (dois) elementos do que o esperado inicialmente, da disponibilidade do hotel e da necessidade em adequar os espaços às necessidades dos atletas, os custos efetivos do evento são:-----

- Alojamento (3 noites):-----

. 3 suites /noite, a um preço médio de 23.75 € por atleta/noite– Total de 855 €;-----

. 1 quarto triplo, a um preço médio de 26.7 € por atleta/noite – Total de 240 €;-----

. 3 quartos duplos, a um preço médio de 30 € por atleta/noite – Total de 540 €;-----

. 1 quarto simples, a um preço médio de 50 € por atleta/noite – Total de 150 €;-----

-----Ao total, o alojamento, tem o custo de 1785 €, o que significa uma média de 27 € por atleta /noite.-----

- Alimentação: 110 refeições (5 refeições para a comitiva de 22 elementos), a um preço de 9 €/ refeição – Total de 990 €;-----

-----O custo total do evento é de 1785 € (alojamento) + 990 € (alimentação), num total de 2775 €, ou seja, mais 775 € do que o inicialmente esperado.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar o pagamento das despesas com o alojamento e refeições dos participantes, no montante total de dois mil setecentos e setenta e cinco euros (2.775,00 €).**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

**-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO E PAGAMENTO DE DESPESAS PARA A DESLOCAÇÃO DA EQUIPA DO MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR E PARCEIROS DA DGE/ME, NO SENTIDO DA PARTICIPAÇÃO NA QUARTA (4.ª), REUNIÃO TRANSNACIONAL DO PROJETO “KIITOS21@21STCENTUR PRESCHOOLS”, NA TURQUIA.-----**

-----Está presente a informação datada de quinze (15) de janeiro de dois mil e dezoito (2018), sobre o assunto, subscrita pela Chefe do Serviço de Educação, Senhora Susana Esculcas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência da realização da **4.ª Reunião Transnacional do Projeto “Kiitos@21stCenturyPreschools”**, a qual terá lugar na cidade de **Adana, na Turquia**, nos dias **13 a 17 de março do presente ano**, vimos por este meio informar que no âmbito do orçamento do projeto, temos cerca de 1.520,00 € referentes aos dois (2) participantes do Município de acordo com o orçamento aprovado pela Agência Nacional Erasmus +.-----

Considerando a relevância desta visita no âmbito da disseminação do projeto Kiitos a nível internacional, **colocamos à consideração superior a designação de outros elementos que considere relevantes para esta reunião, para além da Coordenadora Susana Esculcas.**-----

À semelhança do procedimento anterior colocamos à consideração superior o apoio à deslocação da equipa da DGE, constituída pela Dra. Conceição Baptista e Dra. Isabel Elvas, as quais têm como missão validar as abordagens pedagógicas desenvolvidas pela parceria, no sentido de aferir a sua replicabilidade para o contexto educativo português.- Tendo em conta a relevância e a mais-valia da sua participação enquanto elementos do Ministério da Educação, parceiros por excelência neste projeto, **colocamos à consideração superior a aprovação das despesas com a viagem, visto, transferes e alojamento, os quais podem rondar cerca de 677,88 € mais 25,00 € do visto por pessoa** de acordo com o orçamento apresentado ao qual acresce as despesas de refeição e transportes locais uma vez que o Campus Universitário se encontra fora da Cidade.---- À consideração superior.>>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou: 1- Autorizar a participação dos elementos da Equipa do Município de Ponte de Sor e dos Parceiros da DGE/ME, com a**

consequente autorização do pagamento das despesas indicadas na informação, sendo que que por parte do Município de Ponte de Sor, deverão participar a Dra. Susana Esculcas, a Dra. Marta Sebastião, a Senhora Vereadora da Educação ou quem a represente, assim como autorizar o pagamento também de uma Técnica da DGE, devendo o pagamento das despesas relativas à outra Técnica da DGE, ser da responsabilidade do Ministério da Educação; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/020225, com o número de cabimento 2143 e o número sequencial 22884, relativa a reuniões transnacionais, na rubrica 02/020213, com o número de cabimento 2144 e o número sequencial 22885, relativa a deslocações e estadias e na rubrica 02/020105, com o número de cabimento 2154 e o número sequencial 22892, relativa a refeições, conforme documento em anexo.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PROPOSTA DA SENHORA VEREADORA DA EDUCAÇÃO, SÉRGIA MARINA ANDRADE BETTENCOURT MARTINS, RELATIVA AOS PRÉMIOS DE MÉRITO – PARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS PREMIADOS NA UNIVERSIDADE DE VERÃO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018), PROMOVIDA PELA UNIVERSIDADE DE COIMBRA.-----

-----Está presente o ofício com a referência 13/GR, datado de onze (11) de janeiro de dois mil e dezoito (2018), da Universidade de Coimbra, dando conhecimento que irá realizar de dois (2) a sete (7) de julho do corrente ano, mais uma edição da Universidade de Verão, para o qual indica os parâmetros de participação dos alunos das Escolas e o preço por cada aluno, sendo que o prazo de inscrições decorrerá entre quinze (15) de abril e trinta e um de maio próximos, sendo que esta iniciativa desta natureza se reveste para o futuro da formação de jovens conhecendo melhor a importância da Instituição, convidando por isso a Câmara Municipal de Ponte de Sor a aderir ao referido projeto.-----

-----Encontra-se em anexo a proposta datada de dezoito (18) de janeiro de dois mil e dezoito, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Senhora Vereadora da Educação, Sónia Marina Andrade Bettencourt Martins, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << No âmbito das linhas de orientação do Plano de Desenvolvimento Educativo

Municipal, no que se refere à Promoção do Sucesso Escolar, constitui-se como uma das ações estratégicas a implementação de ações que visem a participação dos jovens do concelho em iniciativas que têm como objetivo estimular a obtenção de melhores resultados escolares e o incentivo ao prosseguimento de estudos ao nível do ensino superior.-----

Neste sentido, tendo como base a proposta da Universidade de Coimbra na promoção da edição “Universidade de Verão 2018”, considero a pertinência da colaboração do Município nesta iniciativa, tal como já aconteceu, através da atribuição de um prémio de mérito para quatro (4) jovens do 10.º ano, residentes no nosso Concelho, matriculados em cada um dos cursos científico-humanísticos da rede escolar do Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor (Ciências e Tecnologias, Línguas e Humanidades, Ciências Socioeconómicas, Artes Visuais), com a melhor média no final do Segundo (2.º) Período.-----

O prémio a atribuir consistirá na inscrição dos jovens neste evento que inclui atividades pedagógicas e científicas em diversas áreas do saber; atividades culturais e desportivas; transportes, refeições e alojamento durante o período de realização do evento. O valor total por inscrição é de 180,00 €, pelo que o apoio do Município para esta ação consistirá em 720,00 €.-----

Esta iniciativa será devidamente articulada com o Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor, no processo de seleção dos alunos premiados e na organização da atividade.-----

Coloco à consideração superior a aprovação desta ação bem como o pagamento das despesas referentes à mesma.-----

À superior consideração de V. Exa.>>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a proposta apresentada pela Senhora Vereadora da Educação, Sêrgia Marina Andrade Bettencourt Martins; 2-Considerar que a despesa tem cabimento no orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/04080202, com o número de cabimento 1941 e o número sequencial 22724, conforme documento em anexo.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----MINUTA DE CONTRATO – PROGRAMA A ESTABELEECER ENTRE O**

**MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR E A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE PONTE DE SOR, RELATIVO ÀS OBRAS DE RENOVAÇÃO DO EDIFÍCIO DO LAR NOSSA SENHORA DO AMPARO, DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente a Minuta de Contrato – Programa, a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e a Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Sor, relativo às obras de renovação do edifício do Lar Nossa Senhora do Amparo, de Ponte de Sor, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivada junto ao Processo, depois de devidamente rubricada.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a Minuta de Contrato – Programa, a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e a Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Sor, relativo às obras de renovação do edifício do Lar Nossa Senhora do Amparo, de Ponte de Sor; 2- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a outorgar no referido Contrato Programa; 3- Que o respetivo Contrato-Programa seja publicitado no site do Município.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**REGULAMENTO DE APOIO A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS DO CONCELHO DE PONTE DE SOR - PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO MENSAL, PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS RELACIONADAS COM AS SUAS ATIVIDADES, DURANTE O ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018) - ASSOCIAÇÃO CLAVE DO SOR – ESCOLA AMADORA D´ARTES DE TRAMAGA / MINUTA DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO E MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR E A ASSOCIAÇÃO CLAVE DO SOR – ESCOLA AMADORA D´ARTES DE TRAMAGA, RELATIVO À PRÁTICA DE ATIVIDADES CULTURAIS E RECREATIVAS.**-----

-----Está presente todo o Processo devidamente instruído, datado de catorze (14) de dezembro de dois mil e dezassete (2017) da Associação Clave do Sor – Escola Amadora d´Artes de Tramaga, sobre o assunto mencionado em título, enviando o Plano Anual de Atividades para dois mil e dezoito (2018), solicitando a atribuição de um subsídio mensal,

no valor de duzentos euros (200,00 €), destinado a fazer face às despesas suportadas pela Associação nas suas diversas áreas, durante o ano de dois mil e dezoito (2018).-----

-----Encontra-se também presente a Minuta de Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Ponte de Sor e a Associação Clave do Sor – Escola Amadora D´Artes de Tramaga, relativo à prática de atividades culturais e recreativas, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivado junto ao Processo depois de devidamente rubricada.-----

-----Encontra-se também presente a Minuta de Contrato de Comodato, a celebrar entre o Município de Ponte de Sor e a Associação Clave do Sor – Escola Amadora D´Artes de Tramaga, relativo à cedência do prédio urbano, em Tramaga, onde exercem as suas atividades.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Atribuir um subsídio mensal, à Associação Clave do Sor – Escola Amadora d´Artes de Tramaga, no valor de duzentos euros (200,00 €), durante o ano de dois mil e dezoito (2018), de acordo com o Protocolo de Cooperação; 2- Eventualmente e com carácter excecional, também o pagamento de despesas relativas a outras iniciativas, consideradas relevantes e previstas no Plano de Atividades, situação que deverá constar numa alínea do Protocolo; 3- Aprovar a Minuta do Protocolo de Cooperação, a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e a Associação Clave do Sor – Escola Amadora d´Artes de Tramaga; 4- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o referido Protocolo de Cooperação; 5 - Aprovar a Minuta do Contrato de Comodato, a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e a Associação Clave do Sor – Escola Amadora d´Artes de Tramaga, relativo à cedência de instalações para a sua sede; 6- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a outorgar no referido Contrato de Comodato; 7- Considerar que a despesa tem cabimento no orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040701, com o número de cabimento 1615 e o número sequencial 22439, conforme documento em anexo.-----**

-----**Aprovado com sete votos a favor.-----**

-----**REGULAMENTO DE APOIO A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS DO CONCELHO DE PONTE DE SOR - PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE**

**SUBSÍDIO MENSAL, PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS RELACIONADAS COM AS SUAS ATIVIDADES, DURANTE O ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018) – MINUTA DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO / DELEGAÇÃO DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA, DE PONTE DE SOR-----**

-----Está presente todo o Processo devidamente instruído, datado de treze (13) de dezembro de dois mil e dezassete (2017), da Delegação da Cruz Vermelha Portuguesa, de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, solicitando a atribuição de um subsídio mensal, destinado a fazer face às despesas suportadas pela Delegação da Cruz Vermelha Portuguesa, de Ponte de Sor nas suas diversas áreas, durante o ano de dois mil e dezoito (2018).-----

-----Em anexo, encontra-se a Minuta de Protocolo de Cooperação, a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e a Delegação da Cruz Vermelha Portuguesa, de Ponte de Sor, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivada junto ao Processo, depois de devidamente rubricada.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Atribuir um subsídio mensal, à Delegação da Cruz Vermelha Portuguesa de Ponte de Sor, no valor de cento e cinquenta euros (150,00 €), de acordo com o Protocolo de Cooperação, durante o ano de dois mil e dezoito (2018), devendo ser entregue relação de todas as faturas e outros documentos que comprovarão a existência e necessidade do subsídio agora disponibilizado, e serão razão suficiente e única para atribuição de subsídio idêntico ou não para ano futuro; 2- Eventualmente e com carácter excecional, também o pagamento de despesas relativas a outras iniciativas, consideradas relevantes e previstas no Plano de Atividades, situação que deverá constar numa alínea do Protocolo; 3- Aprovar a Minuta do Protocolo de Cooperação, a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e a Delegação da Cruz Vermelha Portuguesa de Ponte de Sor; 4- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o referido Protocolo de Cooperação; 5- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040701, tendo o respetivo cabimento o número 1711 e o número sequencial 22532, conforme consta no documento anexo.-----**

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----REGULAMENTO DE APOIO A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS DO CONCELHO DE PONTE DE SOR - PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO MENSAL, PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS RELACIONADAS COM AS SUAS ATIVIDADES, DURANTE O ANO DE DOIS MIL E DEZOITO / GRUPO DE PROMOÇÃO SÓCIO - CULTURAL DE MONTARGIL.-----

-----Está presente todo o Processo devidamente instruído, datado de oito (8) de Novembro de dois mil e dezassete (2017) do Grupo de Promoção Sócio – Cultural de Montargil, sobre o assunto mencionado em título, solicitando a atribuição de um subsídio mensal, destinado a fazer face às despesas suportadas pelo Grupo nas suas diversas áreas, durante o ano de dois mil e dezoito (2018).-----

-----Em anexo, encontra-se a Minuta de Protocolo de Cooperação, a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e o Grupo de Promoção Sócio – Cultural de Montargil a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivada junto ao Processo, depois de devidamente rubricada.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Atribuir um subsídio mensal, no valor de quinhentos e cinquenta euros (550,00 €), durante o ano de dois mil e dezoito (2018), ao Grupo de Promoção Sócio – Cultural de Montargil; 2- Atribuir um outro subsídio mensal, no valor de cento e setenta e oito euros (178,00 €), durante os meses de janeiro a agosto, inclusive, do corrente ano, para pagamento do valor da comparticipação que o Grupo teria que pagar no âmbito de um Estágio Profissional; 3- Custear duas viagens para atuações dentro do País do Rancho Folclórico de Montargil, assim como o apoio no Festival de Folclore, a realizar no Verão, do mesmo modo que outras despesas que possam vir a ocorrer, excecionalmente, devendo apresentar no final de cada mês, do mesmo ano de dois mil e dezoito (2018), relação de todas as faturas ou outros documentos de despesa, que comprovarão a existência e necessidade do subsídio agora disponibilizado, e serão razão suficiente e única para atribuição de subsídio idêntico ou não para ano futuro, assim como as receitas recebidas durante o referido ano de dois mil e quinze; 4- Eventualmente e com carácter excecional, também o pagamento de despesas

relativas a outras iniciativas, consideradas relevantes e previstas no Plano de Atividades, situação que deverá constar numa alínea do Protocolo; 5- Aprovar a Minuta do Protocolo a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e o Grupo de Promoção Sócio Cultural de Montargil; 6- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o referido Protocolo; 7- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040701, tendo o respetivo cabimento o número 1710 e o número sequencial 22531, conforme consta no documento anexo.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**REGULAMENTO CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL – PEDIDO DE APOIO EM SITUAÇÃO DE DESEMPREGO / SÓNIA MARIA PRATES DE OLIVEIRA.**-----

-----Está presente a informação número três (3), datada de dezassete (17) de janeiro de dois mil e dezoito (2018), sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior de Sociologia, Senhora Adelina Duarte, relativamente ao pedido da Senhora Sónia Maria Prates de Oliveira, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << **A Senhora Sónia Maria Prates de Oliveira, residente na Rua S. João de Deus, n.º 9, 7400-119 Ervideira**, solicitou ajuda ao Município para o **pagamento de renda de casa (empréstimo habitacional) referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de dois mil e dezassete (2017), cujo valor mensal da mesma é de 273,79 €.**-----

O agregado familiar é de tipologia nuclear, composto pela Munícipe o marido e a filha.--  
O rendimento per capita referente ao ano de dois mil e dezassete (2017), foi de **283,65 €**, valor que ultrapassa o previsto no Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza.-----

O valor do rendimento per capita relativo ao mês de dezembro de dois mil e dezassete (2017), foi de **210,41 €**, pelo que “Sempre que se se disponha de rendimentos atualizados, poderá a Câmara Municipal ter os mesmos em conta para a tomada de decisão”.-----

A Munícipe tem 36 anos, é Engenheira Florestal e está desempregada, não recebendo nenhum apoio em termos sociais. De janeiro a junho de dois mil e dezassete (2017), esteve inserida num Programa Ocupacional no Município, através do subsídio de desemprego,

do qual recebia um valor diário de **13,68 €**, num total de **410,40 €** por mês, acrescido de 20% do valor do IAS, mais o subsídio de alimentação.-----

O marido tem 35 anos, é trabalhador rural, recebendo no mês de dezembro um salário de **631,25 €**.-----

Com os rendimentos recebidos, o agregado familiar consegue fazer face ao pagamento da alimentação, da eletricidade (40,00 €), da água (7,22 €) e gás (50,00 €) e da diferença do valor da renda que ultrapassa o previsto no Regulamento relativamente a este apoio, precisando de ajuda para o pagamento da renda de casa.-----

**De acordo com o n.º 7, do artigo 8.º, do Regulamento, o qual refere “Apoios a agregados familiares em situação de desemprego ou que comprovem que se encontram em situação de indigência “, nomeadamente a sua alínea: c) “Pagamento de renda de casa em situações que fique claramente comprovado que o Município não a pode pagar na totalidade ou em parte. O valor máximo da renda a apoiar é de 250,00 €”,-----**

Em face do exposto, o pedido da Município poderá ser apoiado, num total de **250,00 € mensais**.-----

À consideração superior.>>.-----

**(A restante informação encontra-se em anexo).**-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Deferir a pretensão da requerente, Senhora Sónia Maria Prates de Oliveira, e autorizar o pagamento da renda de casa (empréstimo habitacional), referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de dois mil e dezassete (2017), sendo o valor mensal da mesma de 250,00 €, tendo em consideração a informação técnica prestada; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/04080202, com o número de cabimento 1816 e o número sequencial 22628, conforme consta no documento anexo.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**REGULAMENTO CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL – PEDIDO DE APOIO EM SITUAÇÃO DE DESEMPREGO / VIRGÍNIA LOPES PIMENTA.**-----

-----Está presente a informação número quatro (4), datada de vinte e quatro (24) de janeiro de dois mil e dezoito (2018), sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior de Sociologia, Senhora Adelina Duarte, relativamente ao pedido da Senhora Virgínia Lopes Pimenta, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << **A Senhora Virgínia Lopes Pimenta, residente na Rua 1.º de Dezembro, n.º 17, 7400-527 Vale de Açôr,** solicitou ajuda ao Município para o **pagamento de renda de casa referente aos meses de novembro e dezembro de dois mil e dezassete (2017) e janeiro de dois mil e dezoito (2018), cujo valor mensal da mesma é de 150,00 €.**-----  
**Solicitou também ajuda para o pagamento da água, luz e gás, contudo a Munícipe não apresentou documentação necessária para se proceder a este apoio.**-----  
O agregado familiar é de tipologia unifamiliar, composto apenas pela Munícipe.-----  
O rendimento per capita referente ao ano de dois mil e dezassete (2017), foi de **310,71 €**, valor que ultrapassa o previsto no Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza.-----  
O valor do rendimento per capita relativo ao mês de janeiro de dois mil e dezoito (2018), é de **273,84 €**, valor que se enquadra no Regulamento, pelo que de acordo com o n.º 3, do artigo 4.º, do referido Regulamento, refere: “Sempre que se disponha de rendimentos atualizados, poderá a Câmara Municipal ter os mesmos em conta para a tomada de posição”.-----  
A Senhora tem 74 anos, é reformada com uma pensão de **273,84 €** mensais.-----  
**De acordo com o n.º 7, do artigo 8.º, do Regulamento, o qual refere “Apoios a agregados familiares em situação de desemprego ou que comprovem que se encontram em situação de indigência”, nomeadamente a sua alínea: c) “Pagamento de renda de casa em situações que fique claramente comprovado que o Município não a pode pagar na totalidade ou em parte. O valor máximo da renda a apoiar é de 250,00 €”,**-----  
Em face do exposto, o pedido da Munícipe poderá ser apoiado.-----  
Os apoios previstos nas alíneas b) e c) do número anterior, poderão prolongar-se até três (3) meses e só poderão voltar a ser atribuídos no prazo de uma ano a contar da data de atribuição do último apoio concedido (...).-----  
À consideração superior.>>.-----

(A restante informação encontra-se em anexo).-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: **1- Deferir a pretensão da requerente, Senhora Virgínia Lopes Pimenta, e autorizar o pagamento da renda de casa, referente aos meses de novembro e dezembro de dois mil e dezassete (2017) e janeiro de dois mil e dezoito (2018), sendo o valor mensal da mesma de 150,00 €, tendo em consideração a informação técnica prestada; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/04080202, com o número de cabimento 1902 e o número sequencial 22692, conforme consta no documento anexo.**-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSERÇÃO SOCIAL E LUTA CONTRA A POBREZA – PROJETO INTEGRADO DE SAÚDE, BEM-ESTAR SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HARMONIOSO E SUSTENTÁVEL DE PONTE DE SOR – PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO / PATRÍCIA ALEXANDRA DOS SANTOS VICENTE.**-----

-----Está presente a informação número cinco (5), datada de vinte e seis (26) de janeiro de dois mil e dezoito, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior de Serviço Sociologia, Senhora Adelina Duarte, relativamente ao pedido de **Patrícia Alexandra dos Santos Vicente**, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << **A Senhora Patrícia Alexandra dos Santos Vicente, residente no Largo 25 de Abril, n.º 27-1.º Direito, em Ponte de Sor, 7400-228 Ponte de Sor**, ajuda ao Município para a cedência **de três roupeiros de duas portas e uma máquina de lavar roupa**, ao abrigo do Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza.-----

O agregado familiar, é de tipologia reconstruída composto pela Munícipe, o companheiro e quatro filhos.-----

O rendimento per capita referente ao ano de dois mil e dezassete (2017), foi de **60,17 €**.-

O rendimento per capita relativo ao mês de janeiro de dois mil e dezoito (2018), é de **115,12 €**, sendo que ambos os valores se enquadram no Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza.-----

A Munícipe tem 31 anos, e está desempregada. O companheiro tem 36 anos é trabalhador rural.-----

Duranta o ano de dois mil e dezassete (2017), esteve vários meses desempregado. Quando arranjou trabalho, ao fim de poucos dias, sofreu um acidente com um trator, do qual resultou a amputação de parte de um dos membros inferiores. O Senhor está internado desde o dia doze (129 de dezembro de dois mil e dezassete (2107)).-----

Atualmente o agregado familiar sobrevive com uma prestação mensal de Rendimento Social de Inserção, no valor de **690,72 €**.-----

Relativamente ao mobiliário solicitado, mais concretamente três (3) roupeiros de duas portas, este poderá ser cedido, uma vez que está de acordo com o n.º 5, do artigo 8.º, do Regulamento, o qual refere: “Mobiliário considerado essencial até ao valor de aproximadamente 750,00 €, no máximo de 800,00 €”.-----

No que diz respeito ao equipamento doméstico, concretamente a máquina de lavar roupa, também poderá ser cedida, pois não excede o valor previsto no n.º 4, do artigo 8.º, do Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza, o qual também refere: “Equipamento doméstico considerado essencial até ao valor de aproximadamente 500,00 € e no máximo de 550,00 €”.-----

Em face do exposto, o pedido da Munícipe poderá ser apoiado.-----

**(A restante informação encontra-se em anexo).**-----

À consideração superior.>>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou, deferir a pretensão da requerente, Senhora Patrícia Alexandra dos Santos Vicente, e ceder três roupeiros de duas portas e uma máquina de lavar roupa.**-----

**-----Aprovado com sete votos a favor.**-----

**-----OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA (ORU) DE PONTE DE SOR – RELATÓRIO 5 – PERU – VERSÃO FINAL.**-----

-----Está presente o processo mencionado em título, acompanhado da informação técnica datada de oito (8) de janeiro de dois mil e dezoito, sobre o referido assunto, subscrita pelo Chefe de Divisão de Gestão Urbanística, Senhor Pedro Álvares, a qual a seguir se

transcreve na íntegra: << Na sequência e em cumprimento do deliberado sobre este assunto pela Câmara Municipal na sua reunião de 27 de outubro de 2017, foi, simultaneamente, solicitada a emissão de parecer ao Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana (IHRU) sobre o **Projeto de Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU) para execução da ORU de Ponte de Sor** e publicitou-se a abertura do período de discussão pública do mesmo através do Aviso n.º 14002/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 22 de novembro de 2017.-----

Relativamente à pronúncia do IHRU, este emitiu parecer favorável ao projeto e que foi recebido em 20 de dezembro de 2017 (registo de entrada n.º 10042).-----

Já quanto à discussão pública e nos termos do citado Aviso, o respetivo período teve início no dia 29 de novembro de 2017 e terminou a 2 de janeiro de 2018, findo o qual se verifica não ter sido apresentada qualquer reclamação, observação, sugestão ou pedido de esclarecimento.-----

Em face disso e uma vez que não houve, assim, nenhuma participação na discussão pública que seja necessário ponderar, entende-se que a versão preliminar deste projeto poderia simplesmente ser convertida na sua versão final, visto que não carece de reformulações em consequência dela.-----

Informados a seu pedido deste ponto da situação, de imediato a equipa a quem foi adjudicada a elaboração deste estudo – SPI - Sociedade Portuguesa de Inovação – remeteu-nos por *e-mail* (cópia em anexo) a versão final do PERU (Relatório 5), que, conforme nele referido, já menciona o parecer favorável do IHRU e o resultado da discussão pública realizada.-----

Por isso e não se tendo qualquer comentário ou observação a fazer a este relatório final, julga-se que o mesmo poderá, pela nossa parte, ser validado no sentido de, tal como proposto, ser reproduzido um exemplar em papel que, logo que recebido, deverá então ser aprovado pela Câmara Municipal e que o submeterá de seguida à aprovação da competente Assembleia Municipal. À consideração superior.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou: 1- Aprovar a Operação de Reabilitação Urbana (ORU) de Ponte de Sor – Relatório 5 – PERU – Versão Final; 2- Remeter o assunto para apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.**-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----ALTERAÇÃO À OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO MUNICIPAL NÚMERO  
UM BARRA DOIS MIL E CATORZE (1/2014) – LONGOMEL.-----

-----A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia dois (2) de agosto de dois mil e dezassete (2017), e relativamente ao assunto que adiante se volta a transcrever na íntegra, tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou, aprovar o Projeto de Alteração à Operação de Loteamento numero um barra dois mil e catorze (1/2014), em Longomel: << Está presente o Processo mencionado em título, acompanhado pela informação datada de vinte e oito (28) de julho de dois mil e dezassete (2017), sobre o assunto, subscrita pelo Chefe de Divisão de Projetos e Obras Municipais, Senhor António Miguel Almeida Ministro, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Submete-se a aprovação superior o Projeto de Alteração à Operação de Loteamento n.º 1/2014 em Longomel, anexo à presente informação.-----

No presente Projeto de Alteração propõe-se a constituição de doze (12) lotes, com as características de edificabilidade previstas no artigo 28.º (expansão de média densidade) do Plano Diretor Municipal de Ponte de Sor, prevendo-se onze (11) lotes com frente para o arruamento a executar e um (1) lote com frente para a Rua Senhora da Oliveira.-----

Considerando-se esta, uma proposta mais consentânea com as necessidades e expectativas de potenciais interessados e da população abrangida. A tipologia habitacional passará a ser do tipo unifamiliar isolada e não do tipo geminada, como previsto anteriormente.-----

Nas áreas envolventes ao loteamento e atendendo às pretensões dos moradores definiram-se áreas sobrantes, as quais poderão ser repartidas e alienadas num processo de ampliação de logradouro. Estas áreas, há muito têm vindo a ser ocupadas pelos donos das habitações vizinhas, que as têm utilizado de forma desregrada e sem qualquer tipo de regra ou preocupação urbanística.-----

A criação destas faixas de proteção permitirá resolver a situação não só do ponto de vista urbanístico, como jurídico, consolidando direitos adquiridos ao longo dos anos.-----

Esta alteração concretizará, também do ponto de vista urbanístico a delimitação da área e lazer de Longomel. Esta povoação ainda não detinha uma zona específica com este tipo

de características.-----

As áreas passam a ser as seguintes: Área total do terreno mantém-se com 18.800,00m<sup>2</sup>, a área destinada a arruamentos era de 4.324,67m<sup>2</sup> passou a 3.832,89m<sup>2</sup>; área total de lotes era de 10.458,39m<sup>2</sup> passou para 5.998,04m<sup>2</sup>, área destinada a estacionamento era de 686,64m<sup>2</sup> passou a 564,07m<sup>2</sup>; área destinada para passeios era de 1.452,84m<sup>2</sup> passou a 1.037,54m<sup>2</sup>; a área sobrance era de 1.879,46m<sup>2</sup> passou a 2.549,19 m<sup>2</sup>, passando a existir neste no loteamento a área de lazer de 4.818,27m<sup>2</sup>, perfazendo do somatório de todas as áreas, a área total de 18.800,00m<sup>2</sup>.>>.-----

-----Está agora presente novamente todo o Processo mencionado em título acompanhado da informação datada de vinte e cinco (25) de janeiro de dois mil e dezoito (2018), sobre o assunto, subscrita pelo Técnico Superior de Engenharia Civil, Senhor Nuno Jorge Perdigão Medina, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Tendo terminado no passado dia vinte e dois (22) de janeiro, o período de discussão pública relativa ao presente procedimento, sem que tivesse sido apresentada durante o mesmo qualquer reclamação, observação ou sugestão, não há por isso participações dos cidadãos a ponderar pela Câmara Municipal. Assim sendo, poderá agora esse mesmo Órgão aprovar em definitivo esta Alteração à Operação de Loteamento Municipal n.º 1/2014, seguindo-se-lhes os subsequentes inscrição e registo nas respetivas Matriz e Conservatória do Registo Predial. À consideração do Executivo.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou: 1- Aprovar definitivamente a Alteração ao Loteamento Municipal n.º 1/2014 – Longomel; 2- Que os Serviços procedam aos atos subsequentes de inscrição e registo nas respetivas Matriz e Conservatória do Registo Predial de Ponte de Sor.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**DIREITO DE PREFERÊNCIA RELATIVO AO LOTE NÚMERO CINQUENTA E CINCO (55), DO LOTEAMENTO MUNICIPAL DA AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE PONTE DE SOR - DYN´AERO TECNOLOGIA AEROESPACIAL IBÉRICA, S.A. – EM LIQUIDAÇÃO.**-----

-----Está presente todo processo mencionado em título, acompanhado da informação

datada de vinte e cinco (25) de janeiro de dois mil e dezoito (2018), sobre o mesmo assunto, subscrita pela Técnica Superior Jurista – Chefe de Serviço, Senhora Suse Barradas Horta, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Maria João Lopes, advogada, e a pedido do Administrador Judicial nomeado no processo de insolvência da DYN`AERO TECNOLOGIA AEROSPACIAL IBÉRICA SA, doravante designada somente por Dyn`aero, veio solicitar ao Município de Ponte de Sor, a expressa renúncia ao direito de preferência inscrito a seu favor sob o prédio urbano inscrito na matriz da União das Freguesias de Ponte de Sor, Tramaga e Vale de Açor sob o número 6365 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponte de Sor sob o n.º 4819 (designado lote 55, do Loteamento Municipal da Ampliação da Zona Industrial,) propriedade da Dyn`aero (cuja insolvência foi declarada por sentença proferida a 14/03/2013).----- Para tanto, especifica a requerente que, os credores hipotecários e o Administrador judicial pronunciaram-se favoravelmente à proposta de adjudicação pelo montante de 1.000.000,00 € (um milhão de euros), apresentada pelo Rexiaa-Group.----- Porém, para que a referida proposta de compra seja aceite e se concretize a venda do prédio em questão ao Rexiaa-Group, terá o Município que se pronunciar relativamente à intenção de exercício ou não exercício do direito de preferência inscrito a seu favor.----- Sabendo então as condições de venda – 1.000.000,00 € (um milhão de euros), está a Câmara Municipal conhecedora dos elementos necessários para deliberar pelo exercício ou não do direito de preferência que detém relativamente à aquisição do prédio.----- Se a Câmara Municipal pretender exercer o direito de preferência sempre terá que ser, pelo menos, pelo referido valor de um milhão de euros.----- Atendendo que o que estará em causa é a aquisição do prédio por um grupo empresarial com intenções de investimento e promoção de postos de trabalho, e à semelhança de casos similares, somos de opinião que **a Câmara Municipal estará legitimada para renunciar ao exercício do direito de preferência ainda em vigor, (Ap. 5 de 2003/05/07, pacto de preferência pelo prazo de 15 anos, com início em 2003/04/01) e consequentemente não se opor à proposta de adjudicação apresentada pelo Rexiaa-Group.**----- Porém, a jusante do direito de preferência:----- - existe a condição registada pela AP. 5 de 2003/05/07, que consta da certidão permanente

do prédio, de que durante o prazo de 15 anos a partir de 1 de abril de 2003, aquele não pode ser vendido, doado ou cedido a qualquer outro título, sem prévia autorização do Município.-----

Consequentemente, o art.7.º do *Regulamento de cedência de lotes de terreno para implantação de instalações industriais, comerciais e/ou de serviços na ampliação da zona industrial de Ponte de Sor, situada a norte da linha do caminho-de-ferro*, aplicável ao prédio em causa, prevê que aquela autorização de venda será entregue no momento em que o proprietário reembolse a Câmara Municipal, do “...*quantitativo correspondente à diferença entre o custo do lote de terreno e o seu valor real, estimado em 3.000\$00 por metro quadrado para o ano de 1996, atualizável anualmente em função das taxas oficiais de inflação.*”.-----

Assim, para que a requerida venda fosse autorizada pela Câmara Municipal, a Dyn`aero teria que proceder ao mencionado reembolso.-----

No entanto, consideramos estar, salvo melhor entendimento, perante uma situação concreta que, para além de alguma complexidade, também assume caráter de excecionalidade.-----

Senão vejamos:-----

Por sentença proferida a 14/03/2013 foi declarada a insolvência da Dyn`aero, pelo que o prédio em causa passou a constituir a respetiva massa insolvente.-----

A **massa insolvente** destina-se à satisfação dos credores depois de pagas as suas próprias dívidas e abrange todo o património do devedor à data da declaração de insolvência, bem como os bens e direitos que este adquira na pendência do processo.-----

Assim, sendo o principal objetivo da referida condição de autorização da Câmara Municipal pelo prazo de 15 anos e respetivo reembolso o de evitar a especulação imobiliária e consequentes vantagens patrimoniais para o proprietário que adquiriu a baixo preço e posteriormente venderia a custo de mercado; consideramos que a situação concreta em apreço não preenche aquele espírito da letra do regulamento (art.7.º).-----

Por outro lado, e atendendo:-----

- à letra do artigo 7.º;-----

- assim como à data de entrada em vigor do regulamento (ano de 1996);-----

- e às circunstâncias da época em que as insolvências/falências não eram tão frequentes.-

Também não nos parece que se tenha pensado na situação específica, e diga-se, excecional, da venda dos prédios em processos de insolvência.-----

Assim, como a venda em causa que assume um carácter específico/excecional não está expressamente prevista no Regulamento, somos de opinião que ao abrigo do art.14.º (“*quaisquer omissões ou dúvidas surgidas na interpretação do presente Regulamento serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal*”) e com base nos argumentos supra expendidos, a Câmara Municipal também poderá deliberar no sentido da não exigência do reembolso previsto naquele art.7.º do Regulamento.>>.-----

**----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração o pedido efetuado e a informação jurídica prestada, deliberou: 1- Aprovar a renúncia ao exercício do direito de preferência ainda em vigor, (Ap. 5 de 2003/05/07, pacto de preferência pelo prazo de 15 anos, com início em 2003/04/01) e conseqüentemente não se opor à proposta de adjudicação apresentada pelo Rexiaa-Group, caso se concretize a alienação; 2- Abdicar do direito de exigência do reembolso previsto no art. 14.º do Regulamento, tendo em consideração o carácter excecional da situação, atendendo a que se está perante um caso de insolvência e tal situação era omissa no referido Regulamento.>>.-----**

**----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**----ETAR DE VALE DO ARCO / MONTE NOVO – INÍCIO DE FATURAÇÃO – (COMUNICAÇÃO AdP DE VINTE E SEIS (26) DE JANEIRO).-----**

-----Está presente a informação datada de vinte e seis (26) de janeiro de dois mil e dezoito (2018), sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Chefe de Divisão de Projetos e Obras Municipais, Senhor António Miguel Almeida Ministro, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Nos termos da comunicação remetida pela AdP, na sequência do comissionamento da ETAR de Vale do Arco e uma vez que já foi atingido o processo de estabilização do processo de tratamento, atingiram-se as condições que permitirão à AdP, iniciar a faturação do caudal tratado.-----

Considerando que a instalação opera o tratamento de efluentes provenientes de duas localidades, a referir: Vale do Arco, pertencente ao nosso concelho e Monte Novo, pertencente ao concelho de Gavião. A AdP, vem propor uma metodologia para

determinação do volume a faturar a cada um dos Municípios. Ao volume total medido mensalmente na instalação, aplicar-se-á um algoritmo, cujo fator de ponderação, tem em consideração a percentagem relativa população abrangida, residente em cada uma das localidades. A informação relativa à população é extraída dos Censos 2011.-----  
Assim, considerando-se a metodologia proposta adequada, propõe-se a respetiva aprovação pelo Executivo. Adicionalmente dever-se-á requerer à AdP cópia do título de utilização da ETAR e referir que o algoritmo proposto deverá ser sujeito a revisão se a informação relativa à população for alterada.>>-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou: 1- Aprovar a metodologia proposta e autorizar o pagamento da faturação à AdP, do caudal tratado da ETAR de Vale do Arco / Monte Novo, de acordo com o proposto na referida informação; 2- Requerer à AdP cópia do título de utilização da ETAR, referindo que o algoritmo proposto deverá ser sujeito a revisão, se a informação relativa à população for alterada.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----AJUSTES DIRETOS E CONSULTAS PRÉVIAS – NOVA REDAÇÃO DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS (DECRETO-LEI NÚMERO 111-B/2017, DE TRINTA E UM (31) DE AGOSTO).-----**

-----Está presente a informação datada de dez (10) de janeiro de dois mil e dezoito (2018), sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Senhora Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa e pelo Chefe de Divisão de Projetos e Obras Municipais, Senhor António Miguel Almeida Ministro, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << A entrada em vigor da nova redação do Código dos Contratos Públicos ((DL n.º 111-B/2017, de 31/08), vem introduzir algumas alterações ao nível dos procedimentos anteriormente estatuídos. De forma simplista e apesar da manutenção parcial de nomenclatura, a figura do anterior Ajuste Direto deu origem a dois novos procedimentos um que mantém a designação de Ajuste Direto e um outro com a designação Consulta Prévia.-----

Anteriormente, os Ajustes Diretos, permitiam a contratação de despesas até 150.000,00 € para o caso das empreitadas e 75.000,00 €, para o caso da aquisição ou locação de bens

móveis e aquisição de serviços. Este procedimento permitia, o convite, diretamente a uma ou mais entidades. Mais impunha, que não podiam ser convidadas a apresentar proposta, as Entidades cujo valor acumulado de adjudicações por Ajuste Direto, no ano em curso e nos dois anos económicos anteriores, fosse superior a 150.000,00 € para o caso das empreitadas e 75.000,00 € para o caso de aquisição ou locação de bens móveis e aquisição de serviços, ressalvando, no entanto, a questão do objeto, explicitando que os limites impostos se referiam a prestações do mesmo tipo ou idênticas às do contrato a celebrar.- Atualmente passamos a ter:-----

- Os Ajustes Diretos, com convite direto a uma entidade, permitem a contratação de despesas até 30.000,00 € para o caso das empreitadas e 20.000,00 € para o caso da aquisição ou locação de bens móveis e aquisição de serviços. Impondo que, não podem ser convidadas a apresentar proposta, as entidades cujo valor acumulado de adjudicações por Ajuste Direto, no ano em curso e nos dois anos económicos anteriores, seja superior a 30.000,00 € para o caso das empreitadas e 20.000,00 € para o caso de aquisição ou locação de bens móveis e aquisição de serviços.-----

As Consultas Prévias, com convite no mínimo a três entidades, permitem a contratação de despesas até 150.000,00 € para o caso das empreitadas e 75.000,00 € para o caso da aquisição ou locação de bens móveis e aquisição de serviços. Impondo que, não podem ser convidadas a apresentar proposta, as Entidades cujo valor acumulado de adjudicações por Consulta Prévia ou Ajuste Direto, no ano em curso e nos dois anos económicos anteriores, seja superior a 150.000,00 € para o caso das empreitadas e 75.000,00 € para o caso de aquisição ou locação de bens móveis e aquisição de serviços.-----

Por outro lado e considerando que:-----

- a) Com a que com a atual legislação, os valores são contabilizados de forma acumulada, não existindo distinção do objeto;-----
- b) Que os valores para o ajuste direto passam de um valor de 150.000,00 € para um limite de 20.000,00 € para as empreitadas e de 75.000,00 € para 30.000,00 € no caso da aquisição de bens ou serviços;-----
- c) Que a lei não tem efeitos retroativos.-----

Com a entrada em vigor desta redação, coloca-se a questão, e que se prende com a contagem do tempo, para efeitos dos novos Ajustes Diretos e das Consultas Prévias, o

período a considerar para aferição dos valores acumulados deverá considerar os anos transatos à da entrada em vigor da nova redação, ou deveremos considerar para estes efeitos o dia um (1) de janeiro de dois mil e dezoito (2018).-----

É nosso entendimento, para o novo Ajuste Direto e a Consulta Prévia, foram definidas regras e pressupostos legais distintos aos anteriormente definidos, apesar de parcialmente existir uma correspondência de nomenclatura, estamos na presença de dois novos tipos de procedimentos, pelo que o momento a partir do qual deveremos começar a efetuar a contagem de prazos para efeitos de aferição dos valores acumulados para efeitos de contratação com recurso a este tipo de procedimentos deverá efetivamente ser o dia um (1) de janeiro de dois mil e dezoito (2018), considerando para este efeito e de forma cumulativa a não retroatividade da lei.-----

Considerando a necessidade de agilização e operacionalização dos serviços, solicita-se, no entanto, parecer jurídico urgente relativamente a esta questão.-----

Á consideração superior.>>.-----

-----Encontra-se também presente a informação jurídica número dois (2), datada de dezassete (17) de janeiro de dois mil e dezoito (2018), sobre o assunto, subscrita pela Chefe de Serviço, Senhora Suse Barradas, a qual a seguir igualmente a seguir se transcreve na íntegra: << Com a entrada em vigor das alterações ao Código dos Contratos Públicos (Decreto – Lei n.º 11-B/2017 de 31/08) a 1 de janeiro de 2018, surgiram dúvidas de interpretação da lei, revelando-se a dissipação das mesmas fulcral para a tomada de decisões dos órgãos e serviços autárquicos, nomeadamente no que diz respeito à contratação das empreitadas públicas, assim como à locação ou aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços.-----

Mais precisamente, os procedimentos pré-contratuais legalmente previstos sofreram alterações, e no que aqui nos diz respeito, vamos debruçar-nos sobre o ajuste direto e a “repristinada” consulta prévia.-----

1) O **AJUSTE DIRETO** tal como constava da anterior redação do CCP, sofreu alterações:-----

i) a entidade adjudicante convida diretamente **uma entidade** à sua escolha a apresentar proposta, n.º 2, do art.112.º CCP;-----

ii) pode ser adotado quando o **valor do contrato for inferior a 20.000,00 € (art.20.º/1**

**d)), no caso de locação ou de aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços e nas empreitadas públicas, quando o valor do contrato for inferior a 30.000,00 € (art. 19.ºd)).-----**

2) aquele novo procedimento de **CONSULTA PRÉVIA:-----**

i) a entidade adjudicante **convida diretamente pelo menos três entidades** à sua escolha a apresentar proposta, podendo com elas negociar os aspetos da execução do contrato a celebrar, n.º 1 do art.112.º CCP.-----

ii) pode ser adotada quando o **valor do contrato seja inferior a 75.000,00 €, no caso de locação ou de aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços, (art.20.º/1c)), e nas empreitadas públicas, quando o valor do contrato foi inferior a 150.000,00 €, (art.19.ºc)).-----**

Interligada a esta alteração dos procedimentos pré-contratuais e respetivos valores está também a **questão dos limites impostos no art.113.º/2, à escolha das entidades convidadas quando estão em causa o ajuste direto e a consulta prévia.-----**

Vejam os:-----

A anterior redação do n.º 2, do art.113.º CCP, estabelecia a proibição das entidades adjudicantes convidarem para procedimentos de ajuste direto, adotados nos termos da alínea a) do art.19.º, art. 20.º e 21.º, os operadores económicos a quem já tivessem sido adjudicadas, no ano económico em curso e nos 2 anos económicos anteriores, propostas para a celebração de contratos, cujo preço acumulado fosse igual ou superior aos limites estabelecidos naqueles dispositivos legais referidos.-----

De salientar que, esta proibição de convite ao mesmo operador económico só se aplicava quando o objeto dos contratos já celebrados fosse do mesmo tipo ou idêntico ao objeto do contrato “a celebrar”.-----

Mas com a alteração agora introduzida pelo Decreto – Lei n.º 111-B/2017 de 31/08, a partir de 1 de janeiro de 2018, **a proibição de convite opera independentemente do concreto objeto do contrato, relevando somente a identidade do operador económico. Isto é, o legislador retirou aquele requisito de identidade de prestações /objeto dos contratos já celebrados e do contrato cuja celebração é pretendida.-----**

Porém, como esta proibição de convite ao mesmo operador económico aplica-se agora, não só nos casos de ajuste direto, mas também nos casos de consulta prévia, **suscita-se a**

**questão de saber se as adjudicações feitas no âmbito de um procedimento se contabilizam para efeitos do convite, ao mesmo operador económico, a realizar no âmbito de outro.**-----

**Em resposta a tal questão**, e na senda do entendimento do Dr. João Amaral e Almeida <sup>i</sup>, consideramos que há que atentar ao facto de já na redação originária do n.º 2 do art.113.º CCP, o legislador ter explicitado que no respeitante ao pressuposto procedimental, a aplicação da norma seria feita *consoante os 3 casos* que estavam previstos na mesma: 1) ajuste direto , alínea a) do art.19º; 2) ajuste direto, alínea a) do n.º 1, do art.20.º; 3) ajuste direto, alínea a) do n.º 1, do art.21.º.-----

O legislador ao alterar este n.º 2, do art.113.º, incluindo o procedimento de consulta prévia, manteve aquela expressão “*consoante o caso*”, pelo que esta disposição legal terá que continuar a ser aplicada consoante os casos agora previstos.-----

Assim, temos agora 4 casos:-----

- 1) consultas prévias, adotadas nos termos da alínea c) do art.19.º - empreitadas de obras públicas;-----
- 2) consultas prévias, adotadas nos termos da alínea c) do n.º 1, art.20.º - locações e aquisições de bens móveis e aquisições de serviços;-----
- 3) ajustes diretos, adotados nos termos da alínea d) do art.19.º- empreitadas de obras públicas;-----
- 4) ajuste direito, adotados nos termos da alínea d) do n.º 1, art.20.º - locações e aquisições de bens móveis e aquisições de serviços.-----

Isto é, **as entidades adjudicantes deverão, salvo melhor opinião, aplicar o n.º 2, do art.113.º, consoante o tipo de procedimento no âmbito do qual esteja a ser feito o convite e consoante o tipo de contrato que se pretende celebrar.**-----

**Em suma: Não se cumulam valores referentes às adjudicações feitas no âmbito do outro tipo de procedimento e no âmbito do outro tipo de contrato.**-----

Aliás, como sustentado pelo Dr. João Amaral e Almeida, “*Que esta é a única interpretação possível resulta também, inequivocamente, da circunstância de a parte final do n.º 2, do art.113.º, do CCP continuar a reportar-se “aos limites referidos naquelas alíneas”.* Com efeito, se cada uma daquelas quatro alíneas comporta um limite, a conjugação ou a cumulação dos preços constantes das propostas adjudicadas nos

*procedimentos de ajuste direto com os das propostas adjudicadas nos procedimentos de consulta prévia, implicaria que apenas as alíneas c) do art.19.º e do n.º 1, do art.20.º funcionassem como limites, já que se referem a montantes inferiores aos das alíneas d) dos mesmos artigos.”-----*

Subsiste agora, a questão da **aplicação temporal do referido n.º 2 do art.113.º: -----**

Nesta matéria, concordamos em pleno com o entendimento do Dr. João Amaral e Almeida no que diz respeito **ao procedimento de consulta prévia, isto é: a entrada do ano de 2018, é feita sem passado, ou seja, não existe qualquer impedimento aos primeiros convites para apresentação de propostas.** Pois, efetivamente, antes de 1 de janeiro de 2018 nada foi adjudicado na sequência de consulta prévia, tanto mais que este procedimento é “novo”, nem sequer estava legalmente previsto. E não será de confundir e contabilizar para efeitos de acumulação, os eventuais ajustes diretos com convite a 3 ou mais operadores económicos, pois estes, foram, ainda assim, procedimentos de ajuste direto.-----

Já no que diz respeito ao ajuste direto, considera o Dr. João Amaral e Almeida que:-----  
- sendo um procedimento já existente, como passa a ter novos limites, os valores a ter em conta para efeito da proibição de convite, são esses novos limites, referentes a empreitadas de obras públicas, por um lado, e a locações e aquisições de bens e serviços, por outro. E por sua vez, é irrelevante para este efeito, que nos ajustes diretos realizados em 2017 e 2016, o respetivo convite tenha sido dirigido a apenas um operador económico ou a mais do que um.-----

Ora, por aqui, aquele Ilustre causídico deixa claro o seu entendimento de que nos contratos a celebrar a partir de 1 de janeiro de 2018, onde esteja em causa a adoção do ajuste direto naquelas situações do n.º 2 do art.113.º, se deverá ter em consideração para limitar os convites aos operadores económicos, os valores dos contratos celebrados em 2017 e 2016, ou seja, os ditos “dois anos económicos anteriores”.-----

Aqui, e salvo o devido respeito, não poderemos concordar. Aquele raciocínio que fizemos para considerar que os limites previstos no n.º 2, do art.113.º, só são aplicáveis à contratação por via da consulta prévia, a partir de 1 de janeiro de 2018; também terá que ser aplicado quando está em causa a adoção do ajuste direto.-----

Aliás, **vários argumentos existem a favor deste nosso entendimento, de que também**

**não existe qualquer impedimento aos convites para os primeiros ajustes diretos adotados a partir de 1 de janeiro de 2018.** Esta nossa opinião também é partilhada pela

Dra. Sónia Fonseca, jurista da Associação Nacional de Municípios Portugueses <sup>ii</sup>, assim como pelo Dr. Vasco Moura Ramos<sup>iii</sup>.-----

Explicitando:-----

1) o procedimento designado de ajuste direto sofreu substanciais alterações. Desde logo, a anterior redação do art.112.º previa que a entidade adjudicante quando adotasse o ajuste direto, podia convidar uma ou várias entidades a apresentar proposta, podendo com elas negociar aspetos da execução do contrato a celebrar. Embora, como é consabido, a maioria das entidades adjudicantes, e no caso concreto do nosso Município, só em casos residuais não convidavam pelo menos três entidades.-----

A redação resultante desta revisão do CCP (n.º2 art.112.º) limita agora o convite a uma única entidade, excluindo a possibilidade de negociação dos aspetos da execução do contrato a celebrar.-----

2) Por outro lado, ainda que não seja um procedimento novo, os próprios limites monetários fixados nos arts.19.º e 20.º, são totalmente díspares dos anteriormente fixados.-----

Na anterior redação, no caso das empreitadas de obras públicas, o art.19.º a) permitia que o ajuste direto fosse adotado para a celebração de contratos de valor inferior a 150.000,00€, agora a alínea d) do art.19º vem estipular que o valor do contrato terá que ser inferior a 30 000,00 € .-----

Por sua vez, quanto aos contratos de locação ou aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços, previa a alínea a) do n.º1, do art.20.º, que a escolha do ajuste direto só permitia a celebração de contratos de valor inferior a 75.000,00 €, quando a atual redação da alínea d) do n.º 1 do art. n20.º prevê que aquele limite seja inferior a 20.000,00€.-----

3) À alteração daqueles elementos densificadores do procedimento de ajuste direto acrescem razões atinentes com o princípio dos efeitos *ex nunc* da lei. Ou seja, a lei quando entra em vigor será para regular situações posteriores. O princípio nunca será a retroatividade da lei, a não ser que a mesma disponha sobre tal matéria.-----

Assim, cremos que agora, a partir de 1 de janeiro de 2018, ao ter em consideração os valores dos contratos que foram celebrados na sequência de ajustes diretos celebrados em

2017, 2016, como que iremos fazer com que a lei tenha efeitos *ex tunc*, aplicando-se a situações já passadas e até “consumadas”.

Não nos parece que tenha sido essa a intenção do legislador, pois se assim fosse, teria previsto expressamente essa dita retroatividade no que diz respeito ao n.º 2. do art.113.º, à semelhança do que fez no art. 12.º do referido Decreto – Lei n.º 111-B/2017 de 31/08), nomeadamente quanto ao regime de liberação das cauções.

Porém, considerando a descrita celeuma em torno do n.º 2, do art.113.º, do CCP, consideramos que o nosso atual entendimento acerca da sua interpretação não poderá ter um carácter de perpetuidade, ou seja, poderá vir a ter que adequar-se / alterar-se consoante:

- os futuros entendimentos jurisprudenciais que se formarão aquando da apreciação judicial de casos concretos, ou
- assim como de eventuais pareceres de entidades com poderes de tutela da legalidade relativamente às autarquias locais, ou;
- até de eventual alteração legislativa.>>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

**-----PROPOSTA DE PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE UTILIZAÇÃO DE ZONAS DE ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA DE PONTE DE SOR.**

-----Está presente a proposta datada de vinte e sete (27) de janeiro de dois mil e dezoito, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Vereador com o Pelouro do Trânsito, Transporte e Comunicações, Senhor Francisco Manuel Lopes Alexandre, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Nos termos e fundamentos que deram origem à deliberação tomada pela Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia 5 de julho de 2017, relativa à criação de zonas de estacionamento de duração limitada, controladas por meios mecânicos, em Ponte de Sor, remete-se para apreciação e aprovação, o Projeto de Regulamento Municipal de Utilização de Zonas de Estacionamento de Duração Limitada de Ponte de Sor.

Após a respetiva aprovação, o mencionado Projeto de Regulamento deverá ser submetido a consulta pública nos termos da alínea c) do n.º 3 do art.100.º e art.101.º do CPA e

posteriormente a aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do art.33.º e na alínea g) do n.º 1 do art.25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.>>-----

Em anexo, encontra-se também presente o Projeto de Regulamento Municipal de Utilização de Zonas de Estacionamento de Duração Limitada de Ponte de Sor, o qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivado junto ao Processo depois de devidamente rubricado.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada e o conteúdo do Projeto de Regulamento em discussão, e depois de uma análise rigorosa, deliberou: 1- Aprovar o Projeto de Regulamento Municipal de Utilização de Zonas de Estacionamento de Duração Limitada de Ponte de Sor; 2- Submeter o referido Projeto de Regulamento Municipal de Utilização de Zonas de Estacionamento de Duração Limitada de Ponte de Sor, à apreciação pública nos termos da alínea c) do artigo 100.º e do artigo 101.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto - Lei n.º 4/2015, de sete (7) de janeiro.**-----

-----**Aprovado por maioria, com o voto contra, do Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante e os votos favoráveis dos restantes membros.**-----

-----**O Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante, que votou contra, efetuou a seguinte declaração de voto: << Anoto que quer a Minuta da Ata com os assuntos da Ordem do Dia quer este Projeto de Regulamento não foram entregues em respeito do prazo legal fixado para o efeito, aspeto que dificulta a análise e a discussão sobre um documento desta natureza e importância. O mesmo se aplica ao Anexo I ao Regulamento, do qual só agora tive conhecimento.**-----

**Relembro que a introdução do estacionamento pago na cidade e no Concelho de Ponte de Sor é uma medida política do PS que repudiamos e que tivemos oportunidade de tornar pública e denunciar quando há cerca de dois (2) anos foi acidentalmente conhecido um contrato que não foi do conhecimento da Câmara Municipal, feito por ajuste direto, para a aquisição de parquímetros, cujo número se desconhece, no valor de mais de 11.600,00 €.**-----

As inúmeras versões e as justificações oficiais do Senhor Presidente da Câmara Municipal para a medida que então tomou, têm agora um novo episódio: a aprovação de uma proposta de regulamento que para além de reescrever as normas do código da estrada sobre estacionamento e circulação de veículos motorizados, define a taxação do estacionamento de automóveis ligeiros. Por outras palavras, cria um regime de parque automóvel pago, em parte da cidade de Ponte de Sor.-----

Ora, se a iniciativa e princípios políticos que fundamentam a apresentação da proposta em análise não têm a nossa concordância, o documento que a materializa, por si só, também não a terá.-----

Ainda assim, questionamos sobre o teor de uma nota justificativa que procura reescrever a história da cidade, sobre a função urbana da Avenida da Liberdade e a forte presença de estabelecimentos de comércio e de serviços, ou que evoca uma quantificação e uma standardização estatística, quando assegura que a bolsa de estacionamento automóvel do Campo da Restauração é suficiente para a procura, sem apresentar o estudo em que se suporta, ou ainda quando conclui que o sistema de parque pago é “financeiramente sustentável”, sem sequer ser apresentada uma avaliação económico-financeira, nem qualquer proposta de tarifários.-----

Outra questão que se coloca é, perante a restrição imposta pelo art.º 9.º, onde podem estacionar os motociclos, os ciclomotores e os velocípedes? Por outras palavras, onde podem estacionar grande parte dos utentes dos cafés, do comércio e dos serviços da zona central da cidade que se deslocam com mota, motorizada ou bicicleta?-----

A proposta de regulamento que visa a introdução de parque pago em Ponte de Sor, fundamentado na resolução e na racionalização do congestionamento de tráfego, limita o estacionamento a três (3) horas (art.º 7.º, n.º 1). Porém, o Art.º 13.º, admite a revalidação do título de estacionamento após o período máximo de permanência permitido, aspeto contraditório e que denuncia o fim último desta decisão política: taxar o munícipe e engordar a receita municipal.-----

Perguntamos, o que implica esta medida na racionalização do congestionamento do tráfego? O que implica nos hábitos de estacionamento em segunda fila? Ou em cima da passadeira de peões?, apenas para evocar aspetos referidos na proposta de regulamento. Aliás, consideramos atentatório e prepotente fazer constar referências

à impunidade das autoridades competentes, a GNR, perante alegadas transgressões sistemáticas na circulação e no estacionamento.-----

Sobre o carácter burocrático e do direito que o regulamento irá implementar e definir, devemos ainda referir e anotar a ilegalidade implícita no Art.º 13.º, que obriga a que a emissão de cartão de residente, entre outros, dependa da entrega de uma cópia do cartão de cidadão do interessado, ou o carácter discricionário e empírico sobre o direito de habitação na zona da cidade tutelada pelo n.º 5, do Art.º 12.º.-----

Por último, importa denunciar o conflito de competências legais de tutela, de fiscalização e de controlo do sistema que, desde a aquisição dos Parquímetros, em 2016, se pretende implementar. Até porque, as normas contidas na proposta de regulamento parecem partir duma realidade onde existe uma polícia municipal ou uma empresa municipal de estacionamento e de controlo de tráfego.-----

Ponte de Sor, enquanto cidade moderna, não necessita de parquímetros, nem de modelos importados. Necessita de políticas que promovam urbanismo de qualidade e que se estruturam segundo prioridades que respondam àquilo que a realidade local exige.>>.-----

-----O Senhor Presidente da Câmara, Hugo Luís Peçira Hilário, esclareceu: << No que diz respeito à declaração de voto do Vereador Amante e à sucessiva referência à falta de entrega dos documentos a serem apreciados em reunião de Câmara, nomeadamente no que diz respeito a esta proposta de Projeto de Regulamento, sou mais uma vez a lembrar que todo e qualquer processo, projeto, documento ou outro, poderá e deverá ser consultado no período de expediente dos Serviços do Município. Até à data jamais foi negado o acesso à informação a qualquer elemento da oposição. Considero ainda e pela análise rigorosa e ao detalhe feita à proposta do Regulamento, que a informação enviada foi mais do que esclarecedora. Repito que a adjudicação dos equipamentos de estacionamento adquiridos pelo Município, não foram apreciados em sede de reunião de Câmara porque por Lei é de todo impossível fazê-lo. Por fim, a medida já há algum tempo proposta e ao contrário daquilo que o Senhor Vereador da Oposição quer fazer parecer, visa promover o

comércio local, resolver situações de congestionamento de tráfego, regular o estacionamento na Zona em questão, permitindo assim uma mais eficiente reorganização da circulação do trânsito e das acessibilidades das pessoas.-----

-----**PROPOSTA DE PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DA FEIRA DE ANTIGUIDADES E VELHARIAS DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente a proposta datada de vinte e cinco (25) de janeiro de dois mil e dezoito, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Vereador com o Pelouro das Feiras e Mercados, Senhor Luís Manuel Jordão Serra, a qual a seguir se transcreve na íntegra:

<< A Feira de Antiguidades e Velharias tem vindo a ser realizada, com periodicidade mensal, já há alguns anos, junto à Avenida da Liberdade, em Ponte de Sor.-----

Tal prática comercial tem-se revelado de suma importância na vertente de atração de inúmeros visitantes à cidade, ora na qualidade de vendedores ou compradores.-----

Embora a atividade comercial ali exercida e a própria organização do evento tenham até agora decorrido com grande sentido de urbanidade, ainda assim torna-se necessário disciplinar várias matérias, nomeadamente os produtos que podem ser comercializados e em que moldes, a forma de acesso aos lugares de venda, entre outras.-----

Deste modo, coloco à apreciação da Câmara Municipal o Projeto de Regulamento da Feira de Antiguidades e Velharias de Ponte de Sor, em anexo, para que o mesmo seja submetido a consulta pública nos termos da alínea c) do n.º 3 do art.100.º e art.101.º do CPA e posteriormente a aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do art.33.º e na alínea g) do n.º 1, do art.25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada e o conteúdo do Projeto de Regulamento em discussão, e depois de uma análise rigorosa, deliberou: 1- Aprovar o Projeto de Regulamento Municipal da Feira de Antiguidades e Velharias de Ponte de Sor; 2- Submeter o referido Projeto de Regulamento Municipal da Feira de Antiguidades e Velharias de Ponte de Sor, à apreciação pública nos termos da alínea c) do artigo 100.º e do artigo 101.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto - Lei n.º 4/2015, de sete (7) de janeiro.**-----

**-----Aprovado por maioria, com o voto de abstenção, do Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante e os votos favoráveis dos restantes membros.-----**

-----  
-----Após analisada por todos os Senhores Vereadores e de acordo com o número três (3), do artigo quinquagésimo sétimo (57.º), da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze (75/2013), de doze (12) de Setembro e também do número quatro (4), do artigo sexto 6.º, do Regimento da Câmara Municipal, a Minuta da Ata da respetiva reunião ordinária, é colocada à votação para produzir efeitos imediatos.-----

**-----Aprovada com sete votos a favor.-----**

-----  
-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara, Hugo Luís Pereira Hilário, deu por encerrada a reunião, quando eram doze horas e quinze minutos, do que para constar se lavrou a presente ata, e eu, António José Delgadinho Rodrigues, Coordenador Técnico, nomeado para o efeito, a redigi e vou assinar, junto com o Senhor Presidente da Câmara, Hugo Luís Pereira Hilário.-----

---

**Hugo Luís Pereira Hilário**

---

**António José Delgadinho Rodrigues**

---

<sup>i</sup> Docente da Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa, Sócio da Sérvulo & Associados, *in O novo nº2 do artigo 113º do Código dos Contratos Públicos: Uma Norma que Continua a aplicar-se “ consoante o caso ”*, <https://www.servulo.com/pt/>

<sup>ii</sup> Contacto telefónico realizado a 15/01/2018

<sup>iii</sup> *In Comentários à Revisão do Código dos Contratos Públicos*, Coordenação de Carla Amado Gomes, Ricardo Pedro, Tiago Serrão e Marco Caldeira, AAFDL EDITORA.